SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 07 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3801

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ANHANGUERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 002/2026

O **MUNICÍPIO DE ANHANGUERA**, torna público o procedimento licitatório autuado sob a modalidade **CONCORRÊNCIA** nº 002/2026, para a Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). A sessão será realizada no dia 24 de abril de 2026 ás 08:00, na sede do município de Anhanguera/Go sito a Av Belchior de Godoy, nº 152, Centro. O Edital e demais anexos estarão disponíveis no sitio oficial do município www.anhanguera.go.gov.br Anhanguera-GO, 06 de abril de 2026.

CLEITON CESAR GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Pereira Dos Santos
Código Identificador:4FCAAA3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 456/2026

PORTARIA FMS Nº456/2026 06 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar vacinas e soro antibotrópico junto a Regional de Saúde Sudoeste II, conduzindo o veículo: **CAMIONETE L.200 - PLACAS: TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **01/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (06/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:E31AE26D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 457/2026

PORTARIA FMS Nº457/2026 06 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN TRANSIT – PLACAS; SCR8G07**, desta municipalidade com saída no dia; **02/04/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem Reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (06/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F8FFEEF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 458/2026

PORTARIA FMS Nº458/2026 06 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas

médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDLOE12,** desta municipalidade com saída no dia: **02/04/2026**, e retorno previsto para o dia **03/04/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$440,00 (Quatrocentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R$200,00 (Duzentos reais).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (06/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:42E33D04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 459/2026

PORTARIA FMS Nº459/2026 06 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de **TRES LAGOAS - MS**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **02/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (06/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:9C495789

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 460/2026

PORTARIA FMS Nº460/2026 06 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **RIO VERDE - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **CAMIONETE L.200 - PLACAS: TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **02/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (06/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C3E51F25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 461/2026

PORTARIA FMS Nº461/2026 06 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem à cidade de **BARRETOS - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **CITROEN C3 – PLACAS; TGG3C17**, desta municipalidade com saída no dia: **01/04/2026**, e retorno previsto para o dia **02/04/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$540,00 (Quinhentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R$250,00 (Duzentos e Cinquenta reais).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (06/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:49C32C2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 462/2026

PORTARIA FMS Nº462/2026 06 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas

médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ - PLACAS: TFI8G14**, desta municipalidade com saída no dia: **02/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (06/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:CF1999CC

MUNICIPIO DE APORE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 032/2026 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ – GO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 032/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 294/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: BOTELHO E LIZIEIRO PROJETOS SOCIAIS
CNPJ nº 65.580.164/0001-80
VALOR: 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)
Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE 01 (UM) PSICÓLOGO E 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL, PARA COMPOR A EQUIPE DE REFERÊNCIA E ATUAR EM ACOMPANHAMENTOS E DEMAIS DEMANDAS SOCIOASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CRAS.
Vigência: 09 (NOVE) MESES.
Disponível: www.apore.go.gov.br e FGM.

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:CA34D230

MUNICIPIO DE APORE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ – GO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 039/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 300/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APORÉ
CONTRATADA: VISUAL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ nº 05.860.926/0001-70
VALOR: 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MÍDIA, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, EDIÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS, BEM COMO MARKETING DIGITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ/GO.
Vigência: 12 (DOZE) MESES.
Disponível: www.apore.go.gov.br e FGM.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:93EC9C42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 023 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATO Nº 023/2026
MODALIDADE: DISPENSA Nº 4389/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATADA: A M DE MEDEIROS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de mesas e cadeiras plásticas, com a respectiva distribuição e recolhimento, para realização das festas junina nas Escolas e CEMEIS, conforme descrito neste termo de referência, de Chapadão do Céu – GO.
VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 02 de abril de 2026 a 02 de agosto de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:471E5C31

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 24 2026 RAFAELA SILVA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO: N° 24/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 4578/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: 63.897.917 RAFAELA SILVA SANTOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento e produtos para lavador em construção do Departamento do Transporte Escolar.
VALOR: R$ 23.436,00 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2026.
DATA DE VIGENCIA: 02 de abril de 2026 a 02 de agosto de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:3D98D1D2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 25 2026 TEIXEIRA PINTO QUIMICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO: N° 25/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 4578/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: TEIXEIRA PINTO QUIMICA INDUSTRIAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento e produtos para lavador em construção do Departamento do Transporte Escolar.
VALOR: R$ 17.030,00 (dezessete mil e trinta reais).
DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2026.
DATA DE VIGENCIA: 02 de abril de 2026 a 02 de agosto de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:C966B5F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA 019/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÕNICO Nº 012/2026
NUMERO DO TERMO: 001.019/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: QUATRO A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da marca do item 0010, para a seguinte: ITEM **004 -** CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO, EMBALADOS EM PACOTES DE 500GR. DAS MARCAS SOUZA, FLOR DA SERRA OU BRASILEIRO, da marca CAFE OURO para a marca CAFÉ LA SANTÉ.
DATA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:24EFB3B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA 189/2025

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025
PROCESSO Nº 9368/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para aquisição de câmeras de segurança, gravador digital (NVR) e demais acessórios, como cabos, dispositivos de armazenamento e estrutura de rede, visando à implantação de um sistema de videomonitoramento eficiente nas praças e demais edificações públicas, com o objetivo de reforçar a segurança patrimonial e oferecer maior proteção aos frequentadores desses espaços. Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:23FBFC68

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, CONFORME PLANO DE TRABALHO FUNDO A FUNDO DE N. 202400010004652 RECURSO NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) VIA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL DO DEPUTADO CHARLES BENTO*"* **Assinatura da Ata:** 06/04/2026. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF: 26.457.348/0001-04. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 6.124,00 (seis mil cento e vinte e quatro reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:189852A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, CONFORME PLANO DE TRABALHO FUNDO A FUNDO DE N. 202400010004652 RECURSO NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) VIA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL DO DEPUTADO CHARLES BENTO*"* **Assinatura da Ata:** 06/04/2026. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 27.455.068/0001-11. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 12.607,25 (doze mil seiscentos e sete reais e vinte e cinco centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:CCFDE4FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, CONFORME PLANO DE TRABALHO FUNDO A FUNDO DE N. 202400010004652 RECURSO NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) VIA EMENDA PARLAMENTAR

ESTADUAL DO DEPUTADO CHARLES BENTO*"* **Assinatura da Ata:** 06/04/2026. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** REALMED HOSPITALAR EIRELE ME, CNPJ/MF: 04.847.959/0001-18. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 983,90 (novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:C0AF221D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, CONFORME PLANO DE TRABALHO FUNDO A FUNDO DE N. 202400010004652 RECURSO NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) VIA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL DO DEPUTADO CHARLES BENTO*"* **Assinatura da Ata:** 06/04/2026. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 27.718.661/0001-03. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 10.712,98 (dez mil setecentos e doze reais e noventa e oito centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:A88E7441

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI-EPP
Nº CONTRATO:	77/2026
CNPJ/CPF:	10.451.784/0001- 28
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES WEB.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até **31/05/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA: 000426 ÓRGÃO: 000002 UNIDADE: 000003 FUNÇÃO: 000004 SUBFUNÇÃO: 000122 PROGRAMA: 000406 PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 ELEMENTO: 339039 FONTE DE RECURSO: 1.00.000 SUBELEMENTO: 99
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	VALBER EURIPEDES DE MOURA
DATA	06/04/2026.

C E R T I D Ã O
O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 06 de abril de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:437145D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 06/2026

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.479.852/0001-20
CREDENCIADO: **HILDA GOMES DOS SANTOS**, CPF 068.769.081-19
OBJETO: a Extinção Consensual do Contrato de Credenciamento nº 06/2026 que tinha por objeto a prestação de serviços complementares na área de ODONTOLOGIA do Município de FLORES DE GOIÁS, por meio da odontóloga **HILDA GOMES DOS SANTOS**.
NÚMERO DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ: CONTRATO nº 06/2026. para fins de cancelamento de empenho com Dotação Orçamentária.
Ficha 353 Dotação:14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36.30-107
Ficha 336 Dotação:14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36.30-102
Ficha 326 Dotação:14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36.30-131
Ficha 354 Dotação:14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39.50-102
Ficha 337 Dotação:14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39.50-107
Ficha 317 Dotação;14.05.10.122.1510.2.251.3.3.90.39.50-102
Ficha 316 Dotação:14.05.10.122.1510.2.251.3.3.90.36.30-102
Ficha 390 Dotação:14.05.10.305.1510.2.259.3.3.90.39.50-107
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:A61057B4

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2026

Processo: **2843/2026**
Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Turismo**
Contratado: 43.510.493 PAULA DAIANA CAVALCANTE MOREIRA, **CNPJ/MF sob o nº 43.510.493/0001-12**
Modalidade de licitação: **Dispensa de licitação n° 34/2026**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR AMAURY JÚNIOR, PARA O EVENTO 1º CAVALGADA DO P.A. LIBERDADE FLORES II NO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, NO DIA 11 DE ABRIL DE 2026.**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**
Prazo de Vigência: **06/04/2026 a 06/06/2026**
Data de assinatura: **06/04/2026**
Dotação Orçamentária: **Ficha: 574 Dotação: 18.18.13.392.1031.2282.3.3.90.39-100**

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação. Decreto 471/2025. 06 de Abril de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:F103E741

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapirapuã - GO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de vagas do quadro de pessoal efetivo e formação de quadro de reserva e demais termos do Edital/ Regulamento nº 01/2023, **CONVOCA** a (o) aprovada (o) no quadro abaixo no citado Concurso Público, a comparecer pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma, no horário das 08:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, para a nomeação e posse no respectivo cargo.

Inscrição	Candidato	Cargo	Colocação
0103	ALDELI DE OLIVEIRA LIMA	MONITOR DE CRECHE	10-º

O (a) candidato (a) deverá apresentar-se, na referida repartição, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
a) Carteira de Identidade com data de expedição e CPF;
b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
c) Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;
f) 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
g) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo;
h) Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados;
i) Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho;
j) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal.
k) Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato);
l) Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos). A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes.
m) Declaração de bens.
n) Comprovante de endereço;
o) Conta Bancária no Banco do Brasil;

Observações:
I - As despesas de todos os exames exigidos no subitem anterior serão custeadas pelo candidato.
II - Não serão admitidos os exames médicos, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da data de convocação.
III - A junta médica estará à disposição dos candidatos. O atendimento será realizado no PSF Ana Teixeira Chaves situado na Av. Amazonas, no Setor São Domingos, Itapirapuã-GO, no horário das 07 hs as 11 hs e das 13 hs até as 17 hs.
IV - O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para posse, após assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, poderá perder o direito à investidura no cargo.
V - Após a entrega dos documentos acima relacionados, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo o candidato, a nomeação tornar-se-á sem nenhum efeito, ficando impossibilitada a posse no cargo.
VI - O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.
VII - Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito.

Itapirapuã-GO, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

CÁSSIO ROBERTO HILÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:1FB3AD6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
LEI 1668/2026

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO SINGULARMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e Eu, **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declarada de utilidade pública municipal para os devidos fins legais, o Instituto Singularmente, associação de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 04.758.455/0001-21, em razão dos relevantes e reconhecidos serviços desenvolvidos na área de assistência e inclusão social, educação, tratamento terapêutico e desenvolvimento humano, voltados para jovens e adultos com Transtornos Neurodivergentes, Transtornos do Espectro Autista (TEA), Paralisia Cerebral, Síndrome de Down e síndrome raras, e o apoio às suas famílias.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública concedidos à associação, após regular processo administrativo, quando:

I - houver a substituição dos fins estatutários;

II - negar-se a prestar serviços descritos em seu estatuto; ou

III - quando solicitado, negar ao Poder Público a prestação do serviço, salvo por justo motivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:45E6140C

PODER EXECUTIVO
LEI 1669/2026

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, ESTADO DE GOIÁS, E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e Eu, **Paulo Vitor Avelar,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial, na forma do Art. 41, II e Art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64, no orçamento de 2026 do Município de Jaraguá, no valor de R$ 343.627,52 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

Órgão: 16 – FMC (Fundo Municipal de Cultura)	
Unidade: 16 – Fundo Municipal de Cultura	
Função: 13 - Cultura	
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	
Programa: 2844 – Fazendo História Cultural	
Ação: 1.043 – Obras e Instalações à Política Nacional Aldir Blanc	
Fonte de Recurso/Detalhamento: 134.000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.	
Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$ 111.446,15
TOTAL	R$ 111.446,15

Órgão: 16 – FMC (Fundo Municipal de Cultura)	
Unidade: 16 – Fundo Municipal de Cultura	
Função: 13 – Cultura	
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	
Programa: 2844 – Fazendo História Cultural	
Ação: 2.087 – Incentivo Cultural da Política Nacional Aldir Blanc	
Fonte de Recurso/Detalhamento: 134.000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.	
Elemento: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R$ 215.000,00
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 17.181,37
TOTAL	R$ 232.181,37

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura serão obedecidos dentre aqueles definidos nos preceitos do art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os valores dos créditos orçamentários abertos no art. 1º desta lei, nos mesmos moldes da Lei de Meios de 2026 e/ou outras Leis que a sucederem no decorrer do exercício financeiro.

Art. 3º - Fica autorizada as adequações necessárias na Lei n° 1.659/25 de 11 de dezembro de 2025 que instituiu o Plano Plurianual para o período de 2026/2029, visando compatibilização das alterações contidas nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:DC597082

PODER EXECUTIVO
LEI 1670/2026

LEI Nº 1.670 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL DE 5,4% (CINCO, VÍRGULA QUATRO POR CENTO) AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e Eu, **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida adequação salarial de 5,4% (cinco vírgulas quatro por cento) aos profissionais do Magistério do Município de Jaraguá, com efeitos desta adequação a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, o Anexo I, de que trata a Lei nº 1.648, de 20 de agosto de 2025, passa a vigorar conforme o ANEXO I desta Lei.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:8855E498

PODER EXECUTIVO
LEI 1671/2026

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO E A SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ: VENERÁVEL IRMANDADE DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO, FESTA DO DIVINO, CAVALHADAS DE JARAGUÁ, FOLIA DE REIS, RITOS TRADICIONAIS, SABERES ARTESANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e Eu, Paulo Vitor Avelar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DOS SÍMBOLOS E INSTITUIÇÕES HISTÓRICAS

Art. 1º. Fica reconhecida como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Jaraguá,** a Venerável Irmandade do Santíssimo Sacramento, instituição guardiã das tradições na Igreja Matriz Nossa Senhora da Penha e na Igreja de Nossa Senhora do Rosário.

Art. 2º. Como suporte material indispensável à memória coletiva, fica ratificado o valor histórico da **Igreja de Nossa Senhora do Rosário**, edificação do século XVIII, tombada em esfera federal (Processo IPHAN nº 602-T-1959).

CAPÍTULO II – DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS TRADICIONAIS

Art. 3º. Fica reconhecida a **"Festa em Louvor ao Divino Espírito Santo de Jaraguá"**, juntamente com suas manifestações culturais, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.
Parágrafo único. O reconhecimento e a salvaguarda de que trata este artigo estendem-se à figura dos **Festeiros do Divino Espírito Santo**, organizadores e líderes da tradicional celebração de Pentecostes, observando-se que:

I - Os festeiros representam a nobreza divina (Imperador e sua esposa) e a comunidade na condução da fé, assumindo o compromisso de promover as folias, angariar donativos e fortalecer os laços comunitários por meio do culto religioso;

II - Recai sobre o casal festeiro a honra e a responsabilidade institucional de cuidar e proteger a **Coroa do Divino Espírito Santo** durante o período de um ano, zelando por este símbolo máximo da devoção jaraguense;

III - A salvaguarda abrange as práticas de partilha de alimentos, as recepções e a organização da estrutura festiva que garante a continuidade da tradição centenária.

Art. 4º. Estão abrangidas sob este reconhecimento as seguintes festividades e eventos, que passam a gozar de proteção especial:

I - Procissões e Cortejos Tradicionais: Manifestações públicas de fé, ritos e caminhadas litúrgicas que celebram a devoção da comunidade;

II - Desfile da Entrada da Rainha: Cerimônia de abertura das festividades que celebra a cultura, os costumes e a história local;

III - Alvoradas Festivas: Anúncio solene das celebrações ao amanhecer, acompanhado por bandas de música e toques tradicionais;

IV - Cavalhadas (Categorias Adulto e Infantil): Celebração épica e coreografada que ocorre de forma intrínseca e indissociável ao calendário da **Festa do Divino Espírito Santo**, constituindo-se como a culminância das festividades de Pentecostes em Jaraguá, com marco histórico documentado em 1833, caracterizada por:

Simbiose Ritual e Religiosa: O reconhecimento das Cavalhadas como tributo e parte integrante do ciclo festivo do Divino, onde a batalha campal atua como manifestação pública de fé e honra aos símbolos sagrados;

Jogos de Destreza e Perícia: A execução das tradicionais carreiras para a colheita das argolas, utilizando lanças e arcos, simbolizando a precisão e a elegância da cavalaria medieval em tempos de justa e celebração;

O Impacto Bélico e Sensorial: O uso tradicional e indispensável de garruchas, com o manejo de **pólvora e tiros de festim**, cujas detonações e o aroma característico compõem a atmosfera sonora e estética indissociável do campo de batalha, sendo elemento central da identidade e solenidade do festejo;

As Embaixadas e Tradição Oral: Encenação dramática das batalhas entre Cristãos e Mouros, baseada em diálogos, desafios e ritos de conversão que preservam a memória histórica e a identidade goiana;

As Evoluções e Carreiras: Manobras equestres coreografadas que demonstram a hierarquia militar dos exércitos e a estratégia de campo, mantendo a distinção entre as cores azul e vermelha;

Transmissão Intergeracional: A manutenção das categorias **Adulto e Infantil** como método de salvaguarda, garantindo que o manejo das armas (lanças, arcos e garruchas) e o respeito ao rito sejam transmitidos continuamente.

V - Festa de Nossa Senhora do Rosário: Celebração de origem colonial com forte identidade afro-brasileira, marcada por congadas e toadas;

VI - Festa de São Benedito: Manifestação de devoção ao Santo Negro, unindo fé, ancestralidade e ritmos tradicionais;

VII – Semana Santa: Conjunto de celebrações rituais e litúrgicas de herança colonial, barroca e ibérica que reencenam o Mistério Pascal, compreendendo:

Celebrações do Tríduo Pascal: Incluindo o Domingo de Ramos, a Instituição da Eucaristia, a Paixão e Morte e a Vigília Pascal;

Procissões Tradicionais: Notadamente a Procissão do Encontro e a do Senhor Morto, com a montagem de altares comunitários e a participação engajada dos moradores;

Musicalidade Sacra Centenária: A execução dos Tradicionais Motetos, cantados em latim pelo Coral Nossa Senhora da Penha e acompanhados pela Centenária Banda Santa Cecília, preservando a sonoridade histórica do município;

Identidade e Fé: A manutenção dos ritos de dramaticidade da Paixão que consolidam Jaraguá como um polo de espiritualidade e cultura no coração de Goiás.

VIII - Corpus Christi: Celebração da Eucaristia destacada pela tradição artística da confecção dos tapetes coloridos pela comunidade.

CAPÍTULO III – DOS SABERES, ARTESANATO E TRADIÇÕES

Art. 5º. Ficam declarados Patrimônio Imaterial os saberes e modos de fazer que dão suporte aos eventos:

I - O Giro da Folia do Divino: A jornada sagrada da bandeira, compreendendo os cânticos de chegada e partida, os ritos de pouso, as rezas e a acolhida nas zonas rural e urbana;

II - Técnica Artesanal e Gastronomia Ritual: O saber de confeção das indumentárias e bordados, a fabricação das tradicionais **máscaras das Cavalhadas** e o modo de fazer do **Alfenim** (conhecido localmente como "verônicas"), doce de açúcar moldado manualmente que simboliza a pureza e a fé;

III - Teatro Popular: A encenação comunitária da Paixão de Cristo e Auto da Ressurreição, realizada desde o ano de 2005 no município;

IV – Musicalidade: A salvaguarda das manifestações sonoras da Festa do Divino, incluindo o repertório de dobrados das bandas de música, as orquestras sacras, os corais e os toques rituais que regem os atos litúrgicos e festivos.

Art. 6º. Ficam declaradas como Patrimônio Cultural Imaterial as **Folias de Reis de Jaraguá**, incluindo, mas não se limitando aos grupos:

I - Folia do Barreiro;

II - Folia do Bom Jesus;

III - Folia do Córrego Grande;

IV - Folia do Sucuri;

V - Folia do Saraiva;

VI - Folia de Santa Bárbara;

VII - Folia de Vila Aparecida;
VIII - Folia de Monte Castelo;

IX - Folia de Reis da Paróquia Nossa Senhora da Penha;

X - Folia de Artulândia;

XI - Folia da Cachoeira;

XII - Folia São Januário;

XIII - Folia da Irmandade dos Três Reis Santos.

Parágrafo único. O reconhecimento e a salvaguarda abrangem todos os detentores de saberes e funções rituais, incluindo o Folião Responsável, Alferes, Folião de Guia, Regente, Festeiro e Procurado, bem como as vestimentas, instrumentos, bandeiras e o repertório de cânticos e orações transmitidos oralmente; estendendo-se, de igual modo, à tradição dos festejos com som automotivo, espaço de lazer e integração onde a população celebra a identidade local por meio da música e da dança.

CAPÍTULO IV – DO FOMENTO

Art. 7º. O Poder Público Municipal promoverá a salvaguarda destes bens através de:

I - Fomento e apoio logístico para a realização anual dos eventos listados nesta lei;

II - Incentivo à pesquisa e documentação das práticas e saberes tradicionais;

III - Valorização das bandas de música, corais e orquestras vinculados às tradições locais.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, integrando o objeto da Lei nº 1.296/2016.

Prefeitura Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:BCB3F02C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°301/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mara Rosa".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mara Rosa.

CONSIDERANDO A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação institucional e relações públicas justifica-se pela necessidade de garantir uma comunicação pública eficiente, transparente e estratégica por parte da Prefeitura Municipal de Mara Rosa. Em um cenário onde a informação circula de forma rápida e ampla, é fundamental que a administração pública mantenha um fluxo contínuo, claro e acessível de informações à população. A assessoria de imprensa desempenha papel essencial na divulgação de ações, programas, obras e serviços públicos, assegurando que os cidadãos tenham conhecimento das iniciativas e possam exercer plenamente o controle social.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mara Rosa.
DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **AAZ ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ. n°27.203.299/0001-38,** neste ato representada pelo Sr**. NATHALIA PIRES JUSTO**, inscrito no **CPF 030.216.151-12.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS),** em favor da empresa **AAZ ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ. n°27.203.299/0001-38,** para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **AAZ ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ. n°27.203.299/0001-38,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, 06 de Abril de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:62056703

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2026.

Contrato n°127/2026.
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: AAZ ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ. n°27.203.299/0001-38
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA.
Valor: R$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).
Dotação:03.03.04.122.52.2.006.339039-05 FICHA 073 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura:06/04/2026.
Processo:3371/2026.
Dispensa de Licitação:175/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D06A9702

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO MUN. DE SAUDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATRINCHÃ-GO torna público que receberá a partir do dia **07 de abril de 2026**, no horário das 08:00 ás 11:00 e 13:00 ás 17:00, a documentação para **Contratação de profissionais da Saúde,** para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Matrinchã-GO, conforme previsão do Edital de Credenciamento nº 002/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21. O referido Edital poderá ser retirado junto a Comissão de Contratação, em horário de expediente. Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com

Matrinchã-GO, em 06 de abril de 2026.

HAMILTON CESAR MANTOANELLI HITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixao
Código Identificador:A110304B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
OBJETO: O Registro de preços para aquisição de Marmitex e Refeições Self-Service para atender as necessidades dos servidores do Município de Matrinchã- GO e Distrito de Lua Nova, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ-GO
CNPJ: 24.850.216/0001-04
CONTRATADA: 61.535.650 MAIZA MENDES DOS SANTOS PELECER
CNPJ: 61.535.650/0001-26
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 74.000,00 ((Setenta e Quatro Mil Reais).
CONTRATADA: 33.847.495 LEIDNA MARIA LIMA DO NASCIMENTO
CNPJ: 33.847.495/0001-48
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.
Processo: 280/2026
Pregão Presencial n° 003/2026
Vigência: 09/03/2026 a 09/03/2027
Data de assinatura: 09/03/2026

Município de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

HAMILTON CESAR MANTOANELLI HITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixao
Código Identificador:41DB8CE1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de prazo ao contrato nº. 052/2025 referente Concorrência Presencial n° 001/2025 CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ-GO**, CNPJ nº 24.850.216/0001-04, OBJETO: Contratação de empresa, do ramo de engenharia, para prestação de serviço, por empreitada a preço global, para execução de Obra de Construção de Parque no Complexo Esportivo, na cidade de Matrinchã-GO, decorrente de Emenda Parlamentar Processo nº 202444780004. CONTRATADA: **T M MARQUES CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº. 42.176.433/0001-42.Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo Contratual. Fundamento legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Data de Assinatura: 26/03/2026.
Período Contratual: 30/03/2026 até 30/09/2026.

Matrinchã - GO, 06 de abril de 2026.

HAMILTON CESAR MANTOANELLI HITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixao
Código Identificador:9200900E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**, torna público, que fará realizar no dia **23 de abril de 2026**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item para Aquisição para futura, eventual e parcelada de materiais pré-moldados, afim de atender as demandas do serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE – MINEIROS/GO. Fim do cadastramento das propostas 23/04/2026 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 23/04/2026 às 9hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 07/04/2026, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:AC4CBE1E

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aditivo Nº: 019/2026
Contrato N°: 006/2021
Processo N°: 2026019767
Dispensa de Licitação Solicitação Nº 1470
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: JOSÉ MARCELINO RODRIGUES, pessoa física, signatária: Procuradora Vânia Lúcia Carvalho Martins.
Objeto: Revisional de valores para a LOCAÇÃO de sala de imóvel, situado na 8ª Avenida esq. com a Rua RV 09 e a Rua RV 11, Qd. 19, Lt. 01 e 16, Residencial Vilhena, Mineiros-GO, CEP 75833-166, Mineiros/GO.
Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Valor reajustado: O presente termo aditivo tem natureza revisional, resultante de nova avaliação da locação, tendo sido acordado entre as partes um novo valor mensal. Assim, a partir da assinatura deste aditivo, o valor da locação passa a ser de **R$ 6.693,35 (seis mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)**, valor este que vigorará **pelos próximos 12 (doze) meses de vigência contratual**.
Data de Assinatura: 31 de março de 2026.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:65D92EF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 35, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede adiantamento que especifica e da outras providências.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 001, de 05 de janeiro de 2026, e:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros/GO, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal **ILEANA VILELA SIQUEIRA DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 832.135.201-44, ocupante do cargo de odontóloga, exercendo a função de Diretora Administrativa do Programa de Saúde Bucal e dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), no montante de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:
MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4°. O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo repasse.

Art. 5°. Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º. Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art.7º. A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito da Resolução Normativa do TCM/GO.

Art.8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (31/03/2026).

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde
Dec. n° 001/2026

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:68A6E96B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 36, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede adiantamento que especifica e da outras providências.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 001, de 05 de janeiro de 2026, e:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros/GO, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor municipal ALINE MARA MOISES CAMARGO, inscrito no CPF sob o nº 306.647.228-06, ocupante do cargo/função de Diretor Geral da HMM, no montante de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:
MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4°. O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo repasse.

Art. 5°. Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º. Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art.7º. A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito da Resolução Normativa do TCM/GO.

Art.8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (31/03/2026).

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde
Dec. N° 001/2026

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:2188F2AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 2025054404

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MINEIROS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.316.537/0001-90 com sede administrativa na Praça Carrijo, nº 01, Centro - Mineiros - GO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, neste ato representado pela Sra. **ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE**, brasileira, casada, Secretária Municipal Interina de Saúde, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 2142326 – DGPC/GO, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 641.810.901-59, residente Rua 12, Qd 04 Lt 14 Setor Polivalente na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 001, de 05 de janeiro de 2026, visando a **retificação de erro material**, realiza o ***PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO*** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026**, celebrado com a empresa **MB VARIEDADES LTDA**, CNPJ nº 12.902.382/0001-28, mediante os termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente termo, cujo objetivo é a inclusão dos dados da empresa *MB VARIEDADES LTDA, CNPJ nº 12.902.382/0001-28*, no quadro descritivo das PROMITENTES CONTRATADAS da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, em razão de omissão decorrente de erro material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

2.1 – É revisto o Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira da citada ARP, para acrescentar ao quadro descritivo os seguintes dados:

NOME:	MB VARIEDADES LTDA
CNPJ:	12.902.382/0001-28
ENDEREÇO:	AV SOL NASCENTE, Nº 780, SETOR JARDIM NOVA ESPERANÇA
CEP:	74.465-440
TELEFONE:	(62) 3941-6633
E-MAIL:	mbvariedadesltda@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	MOSAGUI BOTELHO PIMENTEL
CPF:	479.837.951-49
RG:	2754143

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento celebrado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este termo de apostilamento passa a integrar o instrumento destacado para todos os efeitos e fins contratuais e legais.
Mineiros, 30 de março de 2026.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:58061890

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 187, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Designa Diretor Geral das Unidades Básicas de Saúde para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde do Município do Mineiros-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 10, inciso II da Lei nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado a Diretora Geral das Unidades Básicas de Saúde **SRA. CINARA STOCK SOARES CARDOSO**, brasileira, portadora da CI/RG nº 6188967-SSP/GO, inscrita no CPF nº 918.753.820-20, nomeada através do Decreto nº 135/2025, para responder interinamente pela **Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros-GO**, consoante autorização expressa no parágrafo único, do art. 10 da Lei 1.360/2008.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (06.04.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:DF3339B9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adiantamento que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e,

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal **MONIQUE VANESSA GONÇALVES DA SILVA ANDRADE**, matrícula nº 8566, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.316.841-31, lotado na Secretária Municipal da Fazenda, ocupante do cargo de superintendente Executivo, no montante de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais reais).

Art. 2º - O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º - A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:
Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica- no valor de R$1.000,00 (Mil reais)
Material de Consumo - no valor de R$1.000,00 (Mil reais)
Pessoa Física - no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais)

Art. 4º - O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura desta Portaria.

Art. 5º- Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º - Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art. 7º - A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (09/02/2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:828C4B95

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Portaria nº 019, de 03 de julho de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento de substituição de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em razão de afastamento por licença-maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Mineiros – GO, substituindo-se a servidora ALINE KATSUYAMA MADEIRA BARROS, inscrita no CPF nº 037.596.691-90, nomeada pela Portaria

nº 019, de 03 de julho de 2018, pela servidora IDENISE SILVA LIMA, inscrita no CPF nº 006.793.901-54, que passará a integrar a referida Comissão, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Mineiros-GO**, a qual será composta pelos seguintes membros abaixo designados, devendo a mesma ser Presidida pelo primeiro, Secretariada pelo segundo e o terceiro relacionado como membro:

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE;
IDENISE SILVA LIMA;
NEESKENS MARTINS CARRIJO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (26.03.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:4E2FFB0B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2026, 30 DE MARÇO DE 2.026

Dispõe sobre concessão de adiantamento para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação

O Prefeito Municipal de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que são conferidas;
Considerando a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;
R E S O L V E:
Art. 1º Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor **municipal ADIMAR JOSÉ DE SOUZA**, portador do CPF: Nº 588.085.151-68, matricula nº 791, exercendo a função efetiva de Operador de Máquinas, na Secretaria de Obras Urbanas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para custear gastos da **Secretaria de Estradas e Rodagem.**
Art. 2º O valor concedido a titulo de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender as despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.
Art. 3º A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais)
Material de Consumo- no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Art. 4º- O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 30(trinta) dias, a contar da data do repasse.
Art. 5º- Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.
Art. 6º- Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.
Art. 7º- A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITO MINICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (30/03/2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros-GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:15761D0B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026014245-158

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): YASMIN DE OLIVEIRA CUSTODIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 701.227.141-80.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Monitor de Creche.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 30.03.2026.
Data da Assinatura: 26 de Março de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:E6CFBC66

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2025016215-259

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: NILDETE ALVES DA COSTA, inscrita no CPF nº 008.000.171.88.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 31.03.2026, mais 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 31 de MARÇO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:7F3E9048

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2025016215-50

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: WELISON SANTOS VIEIRA, inscrita no CPF nº 993.469.581-20.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 31.03.2026, mais 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de MARÇO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D848096B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2025016215-57

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: ALINE DE SÁ PEREIRA NUNES, inscrita no CPF nº 024.318.103-56.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 31.03.2026, mais 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 31 de MARÇO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:571C8A62

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2025016215-66

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: TAMIRES CAMARGO SANTOS, inscrita no CPF nº 035.967.831-94.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 30.03.2026, mais 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de MARÇO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:7B9836AC

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2025016215-67

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: KAROLINE SILVA MARTINS MENDONÇA, inscrita no CPF nº 076.705.741-43.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 30.03.2026, mais 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de MARÇO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:0A430CCA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2025016215-72

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: MARIA JOSE SILVA CARRIJO, inscrita no CPF nº 605.203.701-63.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 27.03.2026, mais 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de MARÇO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3E3449E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1132/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preços realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO que restou verificado os requisitos de habilitação e de qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso II;
RESOLVO:
autorizar a contratação direta por dispensa de licitação das empresas **TUDO AGRO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **61.150.712/0001-81, no valor de R$ 27.298,90 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos); ARTEFATOS JULIANE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.263.905/0001-29, no valor de R$ 6.918,00 (seis mil, novecentos e dezoito reais),** para Aquisição de insumos, equipamentos e materiais destinados à alimentação, manejo, saúde e utilização de equinos empregados nas atividades de equoterapia, visando atender às necessidades das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e, ainda, por todos autorizar a realização da despesa no valor global de **R$ 34.216,90 (trinta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e noventa centavos),** e a emissão da respectiva nota de empenho;
e a emissão da respectiva nota de empenho;

encaminhar os presentes autos à Superintendência de Licitação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021; encaminhar ao Departamento de Compras para a Emissão da Ordem de Empenho e providências complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 01 de abril de 2026.

DAISA ELAINE GIMENEZ BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:D2086EBD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DISPENSA ELETRÔNICA Nº18/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA 3ª CIBM DE SANTA HELENA DE GOIÁS, LOCAL: https://go.centi.com.br/santahelena/portalfornecedor/. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 08/04/2026 à 10/04/2026 LOCAL: https://go.centi.com.br/santahelena/portalfornecedor/ RETIRADA DO AVISO: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:FE2A94AE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 11714/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n°: 29.312.896/0001-26. **OBJETO**: Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de aprimorar as condições de atendimento à população. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, sendo a aquisição custeada com recurso oriundos de Emendas Parlamentares e Programas constantes nas Propostas de números:
11.315.213.0001.19002;
11.315.213.0001.20010;
11.315.213.0001.21002;
11.315.213.0001.00001;
11.315.213.0001.22005;
11.315.213.0001.22006;
11.315.213.0001.22007;
11.315.213.0001.23001;
11.315.213.0001.24005;
11.315.213.0001.25001;
11.315.213.0001.25003;
11.315.213.0001.25006. **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. **VALOR TOTAL**: R$ 226.267,00 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais).

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:17C2D78A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 11714/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** CL7 COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n°: 29.391.887/0001-78. **OBJETO**: Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de aprimorar as condições de atendimento à população. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, sendo a aquisição custeada com recurso oriundos de Emendas Parlamentares e Programas constantes nas Propostas de números:
11.315.213.0001.19002;
11.315.213.0001.20010;
11.315.213.0001.21002;
11.315.213.0001.00001;
11.315.213.0001.22005;
11.315.213.0001.22006;
11.315.213.0001.22007;
11.315.213.0001.23001;
11.315.213.0001.24005;
11.315.213.0001.25001;
11.315.213.0001.25003;
11.315.213.0001.25006. **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. **VALOR TOTAL**: R$ 57.410,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e dez reais).

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:79C17574

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 11714/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** COMPLEMENTARE COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ n°: 61.548.834/0001-20. **OBJETO**: Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de aprimorar as condições de atendimento à população. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, sendo a aquisição custeada com recurso oriundos de Emendas Parlamentares e Programas constantes nas Propostas de números:
11.315.213.0001.19002;
11.315.213.0001.20010;
11.315.213.0001.21002;
11.315.213.0001.00001;
11.315.213.0001.22005;
11.315.213.0001.22006;
11.315.213.0001.22007;
11.315.213.0001.23001;
11.315.213.0001.24005;
11.315.213.0001.25001;
11.315.213.0001.25003;
11.315.213.0001.25006.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.
VALOR TOTAL: R$ 609,00 (seiscentos e nove reais).

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:D7D6CA09

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 11714/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** D R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°: 23.276.468/0001-09. **OBJETO**: Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de aprimorar as condições de atendimento à população. Os itens a serem

adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, sendo a aquisição custeada com recurso oriundos de Emendas Parlamentares e Programas constantes nas Propostas de números: 11.315.213.0001.19002; 11.315.213.0001.20010; 11.315.213.0001.21002; 11.315.213.0001.00001; 11.315.213.0001.22005; 11.315.213.0001.22006; 11.315.213.0001.22007; 11.315.213.0001.23001; 11.315.213.0001.24005; 11.315.213.0001.25001; 11.315.213.0001.25003; 11.315.213.0001.25006. **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. **VALOR TOTAL**: R$ 130.023,00 (cento e trinta mil, vinte e três reais).

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:72080F0B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 11714/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** DORAMEL LTDA, inscrita no CNPJ n°: 17.932.562/0001-76. **OBJETO**: Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de aprimorar as condições de atendimento à população. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, sendo a aquisição custeada com recurso oriundos de Emendas Parlamentares e Programas constantes nas Propostas de números:
11.315.213.0001.19002;
11.315.213.0001.20010;
11.315.213.0001.21002;
11.315.213.0001.00001;
11.315.213.0001.22005;
11.315.213.0001.22006;
11.315.213.0001.22007;
11.315.213.0001.23001;
11.315.213.0001.24005;
11.315.213.0001.25001;
11.315.213.0001.25003;
11.315.213.0001.25006.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.
VALOR TOTAL: R$ 24.662,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:30EC5B23

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 11714/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** EMILIANAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n°: 48.873.648/0001-07. **OBJETO**: Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de aprimorar as condições de atendimento à população. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, sendo a aquisição custeada com recurso oriundos de Emendas Parlamentares e Programas constantes nas Propostas de números: 11.315.213.0001.19002; 11.315.213.0001.20010; 11.315.213.0001.21002; 11.315.213.0001.00001; 11.315.213.0001.22005; 11.315.213.0001.22006; 11.315.213.0001.22007; 11.315.213.0001.23001; 11.315.213.0001.24005; 11.315.213.0001.25001; 11.315.213.0001.25003; 11.315.213.0001.25006. **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. **VALOR TOTAL**: R$ 32.300,00 (trinta e dois mil, trezentos reais).

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:51A86B84

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 11714/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°: 51.097.433/0001-48. **OBJETO**: Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de aprimorar as condições de atendimento à população. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, sendo a aquisição custeada com recurso oriundos de Emendas Parlamentares e Programas constantes nas Propostas de números: 11.315.213.0001.19002;
11.315.213.0001.20010;
11.315.213.0001.21002;
11.315.213.0001.00001;
11.315.213.0001.22005;
11.315.213.0001.22006;
11.315.213.0001.22007;
11.315.213.0001.23001;
11.315.213.0001.24005;
11.315.213.0001.25001;
11.315.213.0001.25003;
11.315.213.0001.25006.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.
VALOR TOTAL: R$ 248.669,21 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:EAA4C382

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 11714/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSEM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS ELABORATÓRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°: 28.767.124/0001-16. **OBJETO**: Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de aprimorar as condições de atendimento à população. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, sendo a aquisição custeada com recurso oriundos de Emendas Parlamentares e Programas constantes nas Propostas de números: 11.315.213.0001.19002; 11.315.213.0001.20010; 11.315.213.0001.21002; 11.315.213.0001.00001; 11.315.213.0001.22005; 11.315.213.0001.22006; 11.315.213.0001.22007; 11.315.213.0001.23001; 11.315.213.0001.24005; 11.315.213.0001.25001; 11.315.213.0001.25003; 11.315.213.0001.25006. **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. **VALOR TOTAL**: R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:F7EC5525

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 11714/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** INFOKO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ n°: 28.790.815/0001-30. **OBJETO**: Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de aprimorar as condições de atendimento à população. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, sendo a aquisição custeada com recurso oriundos de Emendas Parlamentares e Programas constantes nas Propostas de números:
11.315.213.0001.19002;
11.315.213.0001.20010;
11.315.213.0001.21002;
11.315.213.0001.00001;
11.315.213.0001.22005;
11.315.213.0001.22006;
11.315.213.0001.22007;
11.315.213.0001.23001;
11.315.213.0001.24005;
11.315.213.0001.25001;
11.315.213.0001.25003;
11.315.213.0001.25006.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. **VALOR TOTAL**: R$ 3.091,65 (três mil, noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:267B559E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 11714/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°: 54.322.844/0001-88. **OBJETO**: Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de aprimorar as condições de atendimento à população. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, sendo a aquisição custeada com recurso oriundos de Emendas Parlamentares e Programas constantes nas Propostas de números: 11.315.213.0001.19002; 11.315.213.0001.20010; 11.315.213.0001.21002; 11.315.213.0001.00001; 11.315.213.0001.22005; 11.315.213.0001.22006; 11.315.213.0001.22007; 11.315.213.0001.23001; 11.315.213.0001.24005; 11.315.213.0001.25001; 11.315.213.0001.25003; 11.315.213.0001.25006. **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. **VALOR TOTAL**: R$ 22.189,93 (vinte e dois mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:25274DBF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 11714/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n°: 01.448.972/0001-06. **OBJETO**: Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de aprimorar as condições de atendimento à população. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, sendo a aquisição custeada com recurso oriundos de Emendas Parlamentares e Programas constantes nas Propostas de números: 11.315.213.0001.19002; 11.315.213.0001.20010; 11.315.213.0001.21002; 11.315.213.0001.00001; 11.315.213.0001.22005; 11.315.213.0001.22006; 11.315.213.0001.22007; 11.315.213.0001.23001; 11.315.213.0001.24005; 11.315.213.0001.25001; 11.315.213.0001.25003; 11.315.213.0001.25006. **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. **VALOR TOTAL**: R$ 38.876,00 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:FBDC8F6B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 11714/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°: 04.187.384/0001-54. **OBJETO**: Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de aprimorar as condições de atendimento à população. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, sendo a aquisição custeada com recurso oriundos de Emendas Parlamentares e Programas constantes nas Propostas de números:
11.315.213.0001.19002;
11.315.213.0001.20010;
11.315.213.0001.21002;
11.315.213.0001.00001;
11.315.213.0001.22005;
11.315.213.0001.22006;
11.315.213.0001.22007;
11.315.213.0001.23001;
11.315.213.0001.24005;
11.315.213.0001.25001;
11.315.213.0001.25003;
11.315.213.0001.25006. **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. **VALOR TOTAL**: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:A64F4AD4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 11714/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** LICITA MED LTDA, inscrita no CNPJ n°: 51.972.983/0001-69. **OBJETO**: Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de aprimorar as condições de atendimento à população. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, sendo a aquisição custeada com

recurso oriundos de Emendas Parlamentares e Programas constantes nas Propostas de números: 11.315.213.0001.19002;
11.315.213.0001.20010;
11.315.213.0001.21002;
11.315.213.0001.00001;
11.315.213.0001.22005;
11.315.213.0001.22006;
11.315.213.0001.22007;
11.315.213.0001.23001;
11.315.213.0001.24005;
11.315.213.0001.25001;
11.315.213.0001.25003;
11.315.213.0001.25006. **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. **VALOR TOTAL**: R$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais).

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:BECE2358

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 11714/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n°: 02.799.882/0001-22. **OBJETO**: Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de aprimorar as condições de atendimento à população. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, sendo a aquisição custeada com recurso oriundos de Emendas Parlamentares e Programas constantes nas Propostas de números: 11.315.213.0001.19002; 11.315.213.0001.20010; 11.315.213.0001.21002; 11.315.213.0001.00001; 11.315.213.0001.22005; 11.315.213.0001.22006; 11.315.213.0001.22007; 11.315.213.0001.23001; 11.315.213.0001.24005; 11.315.213.0001.25001; 11.315.213.0001.25003; 11.315.213.0001.25006. **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. **VALOR TOTAL**: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:DCC6DA2D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 11714/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°: 05.652.247/0001-06. **OBJETO**: Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de aprimorar as condições de atendimento à população. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, sendo a aquisição custeada com recurso oriundos de Emendas Parlamentares e Programas constantes nas Propostas de números:
11.315.213.0001.19002;
11.315.213.0001.20010;
11.315.213.0001.21002;
11.315.213.0001.00001;
11.315.213.0001.22005;
11.315.213.0001.22006;
11.315.213.0001.22007;
11.315.213.0001.23001;
11.315.213.0001.24005;
11.315.213.0001.25001;
11.315.213.0001.25003;
11.315.213.0001.25006. **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. **VALOR TOTAL**: R$ 51.137,02 (cinquenta e um mil, cento e trinta e sete reais e dois centavos).

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:DECF9F16

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 11714/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°: 50.247.672/0001-74. **OBJETO**: Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de aprimorar as condições de atendimento à população. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, sendo a aquisição custeada com recurso oriundos de Emendas Parlamentares e Programas constantes nas Propostas de números:
11.315.213.0001.19002;
11.315.213.0001.20010;
11.315.213.0001.21002;
11.315.213.0001.00001;
11.315.213.0001.22005;
11.315.213.0001.22006;
11.315.213.0001.22007;
11.315.213.0001.23001;
11.315.213.0001.24005;
11.315.213.0001.25001;
11.315.213.0001.25003;
11.315.213.0001.25006. **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. **VALOR TOTAL**: R$ 55.720,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:9DDA8E42

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 11714/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** MAGNA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ n°: 05.922.811/0001-63. **OBJETO**: Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de aprimorar as condições de atendimento à população. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, sendo a aquisição custeada com recurso oriundos de Emendas Parlamentares e Programas constantes nas Propostas de números: 11.315.213.0001.19002; 11.315.213.0001.20010; 11.315.213.0001.21002; 11.315.213.0001.00001; 11.315.213.0001.22005; 11.315.213.0001.22006; 11.315.213.0001.22007; 11.315.213.0001.23001; 11.315.213.0001.24005; 11.315.213.0001.25001; 11.315.213.0001.25003; 11.315.213.0001.25006. **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. **VALOR TOTAL**: R$ 47.262,00 (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais).

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:7D9C6BDC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 11714/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ n°: 07.776.581/0001-05. **OBJETO**: Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de aprimorar as condições de atendimento à população. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, sendo a aquisição custeada com recurso oriundos de Emendas Parlamentares e Programas constantes nas Propostas de números: 11.315.213.0001.19002; 11.315.213.0001.20010; 11.315.213.0001.21002; 11.315.213.0001.00001; 11.315.213.0001.22005; 11.315.213.0001.22006; 11.315.213.0001.22007; 11.315.213.0001.23001; 11.315.213.0001.24005; 11.315.213.0001.25001; 11.315.213.0001.25003; 11.315.213.0001.25006. **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. **VALOR TOTAL**: R$ 23.400,00 (vinte e três mil, quatrocentos reais).

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:0CFDD3FE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 11714/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** MERX SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n°: 30.973.080/0001-22. **OBJETO**: Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de aprimorar as condições de atendimento à população. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, sendo a aquisição custeada com recurso oriundos de Emendas Parlamentares e Programas constantes nas Propostas de números: 11.315.213.0001.19002; 11.315.213.0001.20010; 11.315.213.0001.21002; 11.315.213.0001.00001; 11.315.213.0001.22005; 11.315.213.0001.22006; 11.315.213.0001.22007; 11.315.213.0001.23001; 11.315.213.0001.24005; 11.315.213.0001.25001; 11.315.213.0001.25003; 11.315.213.0001.25006. **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. **VALOR TOTAL**: R$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais).

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:EB698DD6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 11714/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** MHF MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n°: 57.109.731/0001-97. **OBJETO**: Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de aprimorar as condições de atendimento à população. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, sendo a aquisição custeada com recurso oriundos de Emendas Parlamentares e Programas constantes nas Propostas de números: 11.315.213.0001.19002; 11.315.213.0001.20010; 11.315.213.0001.21002; 11.315.213.0001.00001; 11.315.213.0001.22005; 11.315.213.0001.22006; 11.315.213.0001.22007; 11.315.213.0001.23001; 11.315.213.0001.24005; 11.315.213.0001.25001; 11.315.213.0001.25003; 11.315.213.0001.25006. **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. **VALOR TOTAL**: R$ 33.608,52 (trinta e três mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:6E52537A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 11714/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°: 22.228.679/0001-03. **OBJETO**: Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de aprimorar as condições de atendimento à população. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, sendo a aquisição custeada com recurso oriundos de Emendas Parlamentares e Programas constantes nas Propostas de números: 11.315.213.0001.19002; 11.315.213.0001.20010; 11.315.213.0001.21002; 11.315.213.0001.00001; 11.315.213.0001.22005; 11.315.213.0001.22006; 11.315.213.0001.22007; 11.315.213.0001.23001; 11.315.213.0001.24005; 11.315.213.0001.25001; 11.315.213.0001.25003; 11.315.213.0001.25006. **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. **VALOR TOTAL**: R$ 182.610,92 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e dez reais e noventa e dois centavos).

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:8925AA2B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 11714/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** ORTOSINTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n°: 48.240.709/0001-90. **OBJETO**: Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados as unidades de saúde vinculadas ao Fundo

Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de aprimorar as condições de atendimento à população. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, sendo a aquisição custeada com recurso oriundos de Emendas Parlamentares e Programas constantes nas Propostas de números: 11.315.213.0001.19002; 11.315.213.0001.20010; 11.315.213.0001.21002; 11.315.213.0001.00001; 11.315.213.0001.22005; 11.315.213.0001.22006; 11.315.213.0001.22007; 11.315.213.0001.23001; 11.315.213.0001.24005; 11.315.213.0001.25001; 11.315.213.0001.25003; 11.315.213.0001.25006. **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. **VALOR TOTAL**: R$ 178.328,00 (cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais).

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:5B57029E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 11714/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°: 54.469.120/0001-61. **OBJETO**: Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de aprimorar as condições de atendimento à população. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, sendo a aquisição custeada com recurso oriundos de Emendas Parlamentares e Programas constantes nas Propostas de números: 11.315.213.0001.19002; 11.315.213.0001.20010; 11.315.213.0001.21002; 11.315.213.0001.00001; 11.315.213.0001.22005; 11.315.213.0001.22006; 11.315.213.0001.22007; 11.315.213.0001.23001; 11.315.213.0001.24005; 11.315.213.0001.25001; 11.315.213.0001.25003; 11.315.213.0001.25006. **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. **VALOR TOTAL**: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:2F67C685

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 11714/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** SOCRAM MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTO, inscrita no CNPJ n°: 00.137.950/0001-62. **OBJETO**: Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de aprimorar as condições de atendimento à população. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, sendo a aquisição custeada com recurso oriundos de Emendas Parlamentares e Programas constantes nas Propostas de números: 11.315.213.0001.19002; 11.315.213.0001.20010; 11.315.213.0001.21002; 11.315.213.0001.00001; 11.315.213.0001.22005; 11.315.213.0001.22006; 11.315.213.0001.22007; 11.315.213.0001.23001; 11.315.213.0001.24005; 11.315.213.0001.25001; 11.315.213.0001.25003; 11.315.213.0001.25006. **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. **VALOR TOTAL**: R$ 954.118,96 (novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e dezoito reais e noventa e seis centavos).

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:95CF8B81

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 11714/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** TECNOWASH SUZUKI COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ n°: 07.131.544/0001-31. **OBJETO**: Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de aprimorar as condições de atendimento à população. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, sendo a aquisição custeada com recurso oriundos de Emendas Parlamentares e Programas constantes nas Propostas de números: 11.315.213.0001.19002; 11.315.213.0001.20010; 11.315.213.0001.21002; 11.315.213.0001.00001; 11.315.213.0001.22005; 11.315.213.0001.22006; 11.315.213.0001.22007; 11.315.213.0001.23001; 11.315.213.0001.24005; 11.315.213.0001.25001; 11.315.213.0001.25003; 11.315.213.0001.25006. **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. **VALOR TOTAL**: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:490F2622

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 11714/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** VERLUMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n°: 63.679.550/0001-07. **OBJETO**: Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de aprimorar as condições de atendimento à população. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, sendo a aquisição custeada com recurso oriundos de Emendas Parlamentares e Programas constantes nas Propostas de números: 11.315.213.0001.19002; 11.315.213.0001.20010; 11.315.213.0001.21002; 11.315.213.0001.00001; 11.315.213.0001.22005; 11.315.213.0001.22006; 11.315.213.0001.22007; 11.315.213.0001.23001; 11.315.213.0001.24005; 11.315.213.0001.25001; 11.315.213.0001.25003; 11.315.213.0001.25006. **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. **VALOR TOTAL**: R$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais).

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:E9B9A136

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 11714/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** VGC COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS DE COSTURA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°: 23.342.051/0001-05. **OBJETO**: Registro de

Preços visando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de aprimorar as condições de atendimento à população. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, sendo a aquisição custeada com recurso oriundos de Emendas Parlamentares e Programas constantes nas Propostas de números: 11.315.213.0001.19002; 11.315.213.0001.20010; 11.315.213.0001.21002; 11.315.213.0001.00001; 11.315.213.0001.22005; 11.315.213.0001.22006; 11.315.213.0001.22007; 11.315.213.0001.23001; 11.315.213.0001.24005; 11.315.213.0001.25001; 11.315.213.0001.25003; 11.315.213.0001.25006. **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. **VALOR TOTAL**: R$ 12.270,00 (doze mil, duzentos e setenta reais).

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:3984F76A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL PP-002/2026 SRP

AVISO DE ADIAMENTO DE PREÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE ABADIANIA - GO, torna se público para conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão presencial, Tipo Menor Preço por item, conforme a seguir:

Processo: nº 0495/2025

Pregão Presencial: nº 002/2026

Objeto: Eventual contratação de empresa Jurídica especializada Aquisição e Fornecimento no Grupo Motor Gerador a Diesel montado em contêiner silenciado 75 dba para uso como fonte auxiliar de energia, operação automática, potência mínima de 230/209 kVA em regime Stand-By/Prime na tensão de 380/220 Volts, frequência 60 Hz, fator de potência 0,8 indutivo, para alimentar cargas variáveis em instalação ao tempo Equipamento novo com garantia mínima 12 meses devidamente instalada em local a ser designado pelo SAAE, Para atender demanda Estação elevatória de Esgoto Madre Tereza do SAAE, Validade do procedimento será de até de 12 meses este processo que se faz necessário para atender demanda da Autarquia Municipal, Serviço Autônomo de água e Esgoto de Abadiânia-GO, conforme Termo de referência e Edital
Onde-se lê 06/04/2026
Ler se – 17/04/2026 e as demais disposições do edital permaneceram inalteradas
Data do Pregão: 17/04/2026

Início da Sessão: 09h00min
Maiores informações: 062-3343-1323 WhatsApp
E-mail: saaeabadianiacompras@hotmail.com

Abadiânia-Go, 06 de abril de 2026.

EDSON JOSE DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:19E09210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 005/2025

CONSIDERANDO A EMISSÃO DO PARECER TÉCNICO, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE A SESSÃO DA CONCORRÊNCIA N° 005/2025, QUE TEM COMO OBJETO: A contratação de empresa especializada no ramo de infraestrutura, visando pavimentação de acesso ao mirante – Lago Corumbá IV no município de Abadiânia/GO (Trecho 01 – Etapa 01), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, FICA REAGENDADA PARA O DIA 09/04/2026 ÀS 15:00h.

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 06 DE ABRIL DE 2026.

CLAUDETE DE SOUZA RAMOS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudete de Souza Ramos
Código Identificador:1D96B187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ITALIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PECAS E SERVICOS EIRELI.
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
VALOR GLOBAL: R$. 76.651,00 (SETENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).
VIGÊNCIA: 25/03/2026 À 25/03/2027.
FUNDAMENTO:PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2026.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 06 DE ABRIL DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:45FBF811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 41/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ITALIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PECAS E SERVICOS EIRELI, AC EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO, FILTRO DE ÓLEO, FILTROS DE AR E FILTRO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$. 74.782,40 (SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 23/03/2026 À 23/03/2027.
FUNDAMENTO:PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2026.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 06 DE ABRIL DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:E8945EFB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social VALDECIR SOVERNIGO
CPF/CNPJ 178.995.400-20
Termo de Intimação Fiscal (ITR) 9645/00010/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: José Aparecido Tavares Matrícula: 00002538
Cargo: Secretario Municipal da Fazenda e Gestão Pública / 265 Assinatura:

Data de afixação: 06/04/2026

Data de desafixaçã: 21/04/2026

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:293F2F18

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2026

PORTARIA Nº 016/2026 Campos Verdes, Goiás, 06 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Campos Verdes-GO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 146/2009, de 28 de dezembro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Campos Verdes-GO, conforme segue:

I – COORDENADOR: **JOSE RIBEIRO CAMELO**, Matrícula nº 102.

II – SECRETÁRIA: **WIVIAN AMARAL RIOS DA SILVA**, Matrícula nº 103.

III – SETOR TÉCNICO (Seção de Planejamento e Minimização de Desastres): **NURIA CAROLINA DE ARAUJO**, Matrícula nº 190.

IV – SETOR OPERATIVO (Seção de Operações): **CLEITON ALMEIDA CABRAL**, Matrícula nº 97.

Art. 2º - Os servidores designados exercerão as atribuições inerentes às funções para as quais foram nomeados, na forma da Lei Municipal nº 146/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campos Verdes, 06 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOUZA QUEIROZ
Prefeito de Campos de Verdes

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:F428DFA9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL 16/2026

MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO
Aviso de Licitação
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia **17 de abril de 2026**, às **08:h30minutos**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 16/2026**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **Registrar preços para Aquisição de Material Permanente (Tablet) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Crixás-Go, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do Edital, nos termos da lei nº 14.133/21.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 98277-0118 ou pelo site:https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.

Crixás-Goiás, em 05 de abril de 2026.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Pregoeira do Município

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:A7DCC4ED

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
PREGÃO PRESENCIAL 15/2026

MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO
Aviso de Licitação
O MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia **23 de abril de 2026**, às **8:h30minim**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 15/2026**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **Registrar preços para os serviços de Hospedagens em Quartos de Hotéis na cidade de Crixás-GO, para atender a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, Fundos e Órgãos Municipais do Município de Crixás-Go, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do Edital, nos termos da lei nº 14.133/21.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) (62) 98277-0118 ou pelo site:https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.
Crixás-Goiás, em 05 de abril de 2026.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Pregoeira do Município

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:73E42FB6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO – GO
Aviso de Contratação Direta nº 008/2026 – Extrato

Processo Administrativo n° 0000000209/2026
Data Sessão Pública: 13 de abril de 2026 às 09h:00min
Endereço Eletrônico: Portal do Fornecedor, no endereço eletrônico https://go.centi.com.br/mundonovo/portalfornecedor

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - GO**, por meio da Comissão de Contratação, sediada na **Av. Salvador Sgamatt, nº 17, Centro, Mundo Novo - GO, CEP.: 76.530-000**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.683.676/0001-27**, realizará **Dispensa Eletrônica**, sem disputa de lances, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÀRIO**, na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, disponível no **Portal do Fornecedor**, no endereço eletrônico **https://go.centi.com.br/mundonovo/portalfornecedor**, objetivando a **Repetição de procedimento licitatório para aquisição de materiais de expediente com entrega de forma parcelada, (itens fracassados da Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 005/2026, Processo 0000000113/2026), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mundo Novo - Goiás, durante o período de 12 (doze) meses,** nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no respectivo Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus anexos.

Comissão de Contratação da Câmara Municipal, Mundo Novo– Goiás, 06 de abril de 2026.

REULIVAN DA SILVA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Reulivan da Silva Pereira
Código Identificador:E785678B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo** nº **609/2026,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 56/2026**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios – cestas básicas, visando atender necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima após a análise do Parecer Jurídico, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

MAURI MARTINS DE SOUZA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 01.486.438/0001-94**, pelo valor total de **R$ 24.680,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 6 de abril de 2026.

YURI GONÇALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:9A036313

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 720/2026

Venho por meio deste comunicar aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2026, objetivando Contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Descartáveis, Higiene e Limpeza e outros visando atender a Administração Pública Municipal, conforme edital e seus anexos, está **SUSPENSO**, considerando que houve questionamentos sobre as especificações dos itens 16 e 17, será realizado as alterações necessárias para estes itens.

Palestina de Goiás/GO, 06 de abril de 2026

CYNTHIA ALVES DE SOUSA
Analista de Licitações e Contratos

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:307BFDEA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 26, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre critérios a serem adotados na execução financeira e orçamentária do Poder Executivo do Município de Portelândia/GO para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, tendo em vista o disposto nocaputdo art. 8º daLei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em estabelecer critérios a serem adotados na execução orçamentária e financeira do Poder Executivo do Município de Portelândia/GO para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as normas de programação e execução financeira e orçamentária e os procedimentos contábeis do Poder Executivo do Município de Portelândia/GO, no exercício de 2026.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A programação e execução orçamentária e financeira e os procedimentos contábeis do Poder Executivo do Município de Portelândia/GO, no exercício de 2026, observarão as normas deste Decreto, aLei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2.000(Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 e as demais disposições legais pertinentes.
Parágrafo único. As normas deste Decreto aplicam-se, no que couber, ao Poder Legislativo.
Art. 3º A programação e execução orçamentária e financeira definidas por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, com a limitação da despesa pela receita efetivamente realizada, cuja intervenção visa alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.
Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025 e do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2026, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos por meio de abertura de créditos adicionais e da liberação da disponibilidade financeira pelo órgão de finanças.
Art. 5º Os órgãos ou entidades da administração pública municipal somente poderão assumir compromissos financeiros em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no cronograma de execução mensal de desembolso.
§1º As despesas originárias de convênios e operações de crédito, cuja fonte de recurso advenha de outro ente da federação, somente serão realizadas, inclusive as contrapartidas, após a efetiva realização da respectiva receita e a consequente incorporação ao cronograma de execução mensal de desembolso.
§2º Caso a receita do convênio ou operação de crédito não se realize, o órgão e/ou unidade deverá se planejar, reduzir despesas e indicar fonte de recursos do tesouro municipal para cobrir as despesas.
Art. 6º Fica determinado que o plano de trabalho dos órgãos ou entidades da administração pública municipal que possuam a realização da contrapartida de convênios, contratos, acordos ou outros instrumentos congêneres, não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos na programação financeira, conforme definido no cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único. Para fins de liquidação de despesa de caráter continuado cujo valor global seja conhecido, deve-se observar o duodécimo referente ao período de competência, ficando proibida a execução de despesa e valores superiores às parcelas pactuadas.
Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte própria, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, as transferências constitucionais, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas de caráter continuado obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal, os fornecedores/prestadores de serviços contratados, as conclusões de obras inacabadas e demais obras públicas, visando a manutenção de serviços essenciais à população local.
Art. 8º Ficam os órgãos ou entidades integrantes da administração pública municipal, obrigados a procederem ao empenho das despesas por estimativa, dentro do crédito orçamentário e financeiro autorizado, a partir de janeiro de 2026, com previsão até dezembro de 2026.
§1º Não havendo previsão orçamentária suficiente para o total da despesa a ser empenhada por estimativa, o órgão ou entidade deverá se planejar, reduzir ações ou indicar outra fonte de recursos para cobrir as despesas, dentro do crédito orçamentário e financeiro autorizado.
§2º Os empenhos das despesas previstas nocaputpoderão ser realizados até o último dia útil do mês de janeiro, não configurando assim quebra de continuidade contratual, interrupção na prestação de serviços e execução de despesa sem prévio empenho, observando os limites orçamentários e financeiros autorizados.
§3º Fica vedado despesas com pessoal que não sejam constituídas como direito dos servidores ou de obrigatoriedade legal e constitucional assim certificados por meio de parecer jurídico e técnico, exarados pela assessoria jurídica e controladoria interna, respectivamente, em autos administrativos próprios.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS

Art. 9º Serão classificadas como receita orçamentária, sob as rubricas próprias, todas as receitas arrecadadas, inclusive as que tenham destinação específica em lei e as provenientes de contratos, convênios ou instrumentos congêneres.
Art. 10. As receitas do tesouro municipal que tenham como fato gerador descontos em folha de pagamento serão repassadas pelo órgão ou entidade à conta do Tesouro.
Art. 11. Os recursos financeiros vinculados a contratos, convênios ou instrumentos congêneres que, nos termos do ajuste firmado, devam permanecer em conta bancária específica, serão mantidos até a sua utilização.
Art. 12. Serão identificadas como receita intraorçamentária aquelas decorrentes do fornecimento de materiais ou da prestação de serviços, além de outras operações, quando o fato que originar a receita decorrer de despesa de órgão ou fundo municipal.
§1º A ocorrência de uma receita intraorçamentária deverá ser obrigatoriamente precedida de uma despesa intraorçamentária em órgão ou fundo municipal.
§2º As despesas e as receitas intraorçamentárias serão identificadas de acordo com o estabelecido pelas Portarias Interministeriais nº 163, de 4 de maio de 2001, nº 338, de 26 de abril de 2006, e alterações, todas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e da Secretaria do Orçamento Federal.
Art. 13. Serão classificadas como receita extraorçamentária todas as receitas que não possam ser classificadas conforme disposto nos arts. 9º e 12 deste Decreto.
Parágrafo único. As receitas provenientes de contratos, convênios ou instrumentos congêneres serão excluídas do disposto art. 10 deste Decreto somente no caso em que por força de lei, normas específicas ou por exigências do ente repassador, a movimentação não deva ser registrada orçamentariamente.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 14. Os créditos adicionais de natureza suplementar e especial que vierem a ser solicitados no exercício de 2026, somente serão abertos com a conclusão do remanejamento da disponibilidade financeira nos mesmos valores e terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes e respectivas fontes detalhadas de recursos correspondentes, observando a efetiva conclusão dos projetos em andamento.
Art. 15. Os dirigentes dos órgãos ou entidades da administração pública municipal são responsáveis pela observância, na execução orçamentária e financeira dos limites estabelecidos na forma deste Decreto, do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente daLei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964e aLei Complementar federal nº 101, de 2000.
Art. 16. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhe-á entregue até o dia 20 de cada mês, em obediência ao disposto naLei Orgânica do Município de Portelândia, observada o disposto art. 29-A, daConstituição Federal, em valores correspondentes ao saldo dos recursos a liberar, dividido pelo número de meses a decorrer até o final do exercício.
Art. 17. Compete ao órgão de finanças operacionalizar, supervisionar e coordenar a abertura de créditos adicionais, observando a disponibilidade de recursos financeiros.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Art. 18. São procedimentos de programação e execução orçamentária e financeira:

I - a Solicitação de Realização de Despesa Pública, compatível com a disponibilidade de caixa projetada;
II - o Empenho;
III - a Liquidação;
IV - a Ordem de Pagamento – OP, que consiste na efetivação do pagamento da despesa.
Parágrafo único. As assinaturas das Solicitações de Realização de Despesas Públicas, como Empenhos, Liquidações, Ordens de Pagamento e Suplementações e/ou Reduções de crédito, inclusive quanto às certificações emitidas pelo órgão de controle do Município, poderão ser apostas eletronicamente.
Art. 19. A ordenação de despesa do Poder Executivo municipal será obrigatória e pessoalmente assinada pelo ordenador de despesa, titular do órgão ou fundo municipal, podendo ser delegadas exclusivamente:
I - Secretários Municipais;
II – Gestores dos Fundos Municipais.
§ 1º Os ordenadores de despesas exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos e funções.
§ 2º O titular do órgão ou entidade fica responsável por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.
Art. 20. Compete, exclusivamente, ao Ordenador da Despesa a execução dos procedimentos previstos art. 18 deste Decreto.
Parágrafo único. A execução intraorçamentária e extraorçamentária e as assinaturas eletrônicas relativas às suplementações e reduções de créditos orçamentários poderão ser delegadas aos gestores ou ao titular da Secretaria de Finanças.
Art. 21. Na programação e execução orçamentária e financeira será utilizada a classificação da despesa, quanto à sua natureza, conforme as orientações do órgão de finanças.
Art. 22. As despesas deverão ser apropriadas nos programas e ações que guardem a devida correspondência com o objeto do gasto e na natureza de despesa mais adequada.
Parágrafo único. Serão apropriadas em programas denominados de apoio administrativo somente aquelas despesas cujo objeto não possa ser classificado em um programa finalístico ou de gestão.
Art. 23. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho.
Art. 24. O empenho somente poderá ser efetuado caso exista uma solicitação de realização de despesa pública devidamente autorizada pelo órgão de finanças.
Art. 25. A liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independem de implemento de condição.
Art. 26. Na liquidação, a unidade ou setor responsável por atestar a despesa evidenciará:
I - o nome do credor;
II - a origem do crédito;
III- a importância a pagar;
IV - quando for o caso, o número, a data e a série da nota fiscal respectiva, bem como as demais indicações que se fizerem necessárias ao pagamento.
Art. 27. A liquidação da despesa por fornecimento ou serviços prestados terá por base:
I- o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II- a nota de empenho;
III- os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
Art. 28. Compete ao titular da Secretaria Municipal de Finanças elaborar, supervisionar, revisar e atualizar o Fluxo Financeiro para o exercício de 2026.
§1º O Fluxo Financeiro consiste na projeção mensal das receitas e despesas para o exercício de 2026.
§2º Para a projeção das receitas municipais serão consideradas as receitas oriundas de repasses financeiros, operações de crédito, convênios, outros ajustes e demais fontes de recursos previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.
§3º Todos os órgãos ou entidades da administração pública municipal constantes do Orçamento de 2026 deverão manter atualizadas suas programações de desembolso financeiro.
§4º Todas as despesas orçamentárias só poderão ser realizadas após sua devida inclusão no Fluxo Financeiro municipal.
§5º Com base no Fluxo Financeiro municipal será estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para 2026.
Art. 29. As dispensas, inexigibilidades, instaurações de procedimentos licitatórios, celebrações de convênios que exijam contrapartida financeira, bem como as autorizações de quaisquer outras despesas, pelo Ordenador de Despesa, inclusive aquelas a serem realizadas com recursos próprios, só poderão ocorrer caso exista Solicitação de Realização de Despesa Pública, devidamente autorizada pela Secretaria de Finanças.
Parágrafo único. A Solicitação de Realização de Despesa Pública somente será autorizada pela Secretaria de Finanças se a mesma atender aos atos normativos editados pela Administração Municipal, de acordo com a respectiva despesa.
Art. 30. Cabe a Secretaria Municipal de Governo operacionalizar a liberação das solicitações de realização de despesas, conforme Fluxo Financeiro autorizado.
Parágrafo único. Na insuficiência de saldo financeiro, a Secretaria Municipal de Governo poderá indicar recursos adicionais para a despesa pretendida, ficando vedada a indicação de recursos destinados à dedução para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, transferências constitucionais, amortização, serviços e encargos da dívida e outras despesas consideradas obrigatórias ou prioritárias em ato do Secretário, observado o disposto nos atos normativos editados pela Administração Municipal.
Art. 31. Fica a cargo da Secretaria de Governo, gerenciar e administrar os Sistemas Orçamentário e Financeiro e de Solicitação de Realização de Despesas.
Art. 32. Na execução financeira os órgãos ou entidades da administração municipal deverão obrigatoriamente obedecer à programação constante no Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD da Lei Orçamentária Anual de 2026.
Art. 33. A programação financeira tem por objeto, manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, com o objetivo de:
I - atender prioridades da administração municipal;
II- fixar recursos referentes ao custeio, em quotas mensais a serem repassadas aos órgãos integrantes da esfera municipal;
III - impedir a realização de despesas acima das disponibilidades financeiras;
IV - disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;
V- permitir o controle financeiro da execução orçamentária; e
VI - disciplinar a autorização de convênios com outros entes da federação, visando o controle e previsão das contrapartidas.
Art. 34. As autorizações de antecipação das cotas ficarão condicionadas à disponibilidade financeira no Fluxo Financeiro municipal.
Art. 35. A demonstração do cumprimento das metas liberadas para movimentação e empenho se fará pela Declaração Orçamentária e Financeira (Solicitação Financeira autorizada ou programada), que deverá ser parte integrante de todo o processo de despesa no âmbito da administração pública municipal.
Art. 36. As liberações mensais de recursos para custeios de “Outras Despesas Correntes” e de “Despesas de Capital”, aos órgãos ou entidades integrantes da administração municipal Direta e Indireta, somente serão realizadas após a efetivação por meio de Empenho Estimativo das despesas constantes art. 8° deste Decreto, dos meses de janeiro a dezembro de 2026.
Art. 37. Fica a cargo do órgão de finanças propor, realizar e acompanhar os contingenciamentos financeiros definidos na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso, conforme exigência daLei Complementar nº 101, de 2000.
§1º O contingenciamento previsto nocaputserá formalizado em ato próprio do Secretário Municipal de Governo.
§2º Os órgãos e entidades deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer financeiramente valores que tenham sido contingenciados.
Art. 38. Os Ordenadores de Despesas através das unidades setoriais de execução orçamentária e financeira ficam obrigados a recolherem todos os processos comprometedores da despesa pública e adequarem às disponibilidades financeiras dos órgãos ou entidades de sua responsabilidade, sob pena de responsabilização funcional e cominações legais.

Art. 39. Toda e qualquer movimentação de recursos financeiros deverá ser, obrigatoriamente, precedida de Ordem de Pagamento.
§1º Para a movimentação de recursos orçamentários serão emitidas Ordens de Pagamentos.
§ 2º Quando a movimentação financeira ocorrer entre contas de órgãos e entidades da administração pública municipal e não impliquem em despesa orçamentária, serão emitidas Ordens de Pagamento Intraorçamentárias.
§3º Serão emitidas Ordens de Pagamento Extraorçamentárias, nos demais casos.
§4º Compete a Secretaria Municipal de Finanças a execução extraorçamentária, exceto os fundos municipais.
Art. 40. Fica determinado que as movimentações financeiras serão executadas por troca de arquivo eletrônico entre o SOF e a Instituição Financeira.
§ º Compete ao órgão de inovação, ciência e tecnologia garantir o funcionamento técnico do sistema de que trata ocaputdeste artigo.
§2º Fica vedada a movimentação financeira de recursos públicos diretamente nas instituições financeiras através de TED, DOC, cheque, ou qualquer outro meio.
§3º Compete a Secretaria de Finanças, autorizar, extraordinariamente, as exceções ao §2º deste artigo.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 41. As despesas com pessoal e encargos sociais, oriundas das folhas de pagamento, bem como com estagiários e taxa de administração, quando houver, deverão ser empenhadas no início do exercício financeiro e liquidadas dentro do respectivo mês de competência.
Art. 42. Fica estabelecido o fluxo do processo de fechamento mensal da folha de pagamento do Poder Executivo municipal, abrangendo toda a Administração Municipal.
Art. 43. São etapas do fluxo do processo de fechamento mensal da folha de pagamento:
I - entrega da documentação necessária para a realização dos lançamentos em folha de pagamento;
II - realização dos lançamentos em folha;
III - emissão dos relatórios e arquivos bancários;
IV - preparação e distribuição dos relatórios de folha para a liquidação;
V - liquidação da folha de pagamento;
VI - emissão das ordens de pagamentos;
VII- liberação dos recursos financeiros.
Art. 44. São responsáveis pelas etapas elencadas no art. 43 deste Decreto, a Secretaria Municipal de Governo.
Art. 45. Toda a despesa de pessoal, inclusive o pagamento de diferenças, acertos de contas ou outros lançamentos deverão ser pagos, exclusivamente, através do sistema de folha de pagamento.
Parágrafo único. Ficam excetuados, da forma de pagamento de que trata ocaputdeste artigo, os acertos de contas de servidores aposentados e pagamentos a servidores com registro de óbito, os quais, preferencialmente, terão empenho e liquidação exclusivos.
Art. 46. Fica o agente público competente autorizado a promover os respectivos créditos em Folha de Pagamento, de que trata este Decreto estritamente nos limites orçamentários para tal finalidade.
Art. 47. Compete ao órgão de controle interno do Município auditar todos os pagamentos de horas-extras.

CAPÍTULO VI
DA TESOURARIA E DA CONTABILIDADE

Art. 48. A Secretaria Municipal de Governo será a gestora das finanças públicas municipais.
Art. 49. O gerenciamento das aplicações financeiras, oriundas do saldo de recursos disponíveis das contas bancárias, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Governo, sendo que o resultado de aplicação financeira sobre o saldo de disponibilidade das contas irá compor a fonte de recursos ordinários.
Art. 50. Todos os registros e lançamentos de tesouraria e demais contas bancárias dos órgãos ou entidades do Poder Executivo municipal serão realizadas pela Secretaria Municipal de Governo.
§1º A Secretaria Municipal de Governo deverá apresentar as conciliações bancárias de todas as contas dos órgãos e entidades da administração pública municipal, com seus respectivos extratos bancários, documentos suportes das conciliações e assinaturas dos servidores que efetivamente realizaram as conciliações, em estrita observância as normas vigentes.
§2º Todos os órgãos ou fundos municipais deverão atender as requisições de documentos para elaboração das conciliações bancárias nos prazos estipulados pelo órgão de finanças.
§3º O órgão de finanças ao identificar débito sem o devido registro e documentação suporte, ocorrido em qualquer conta bancária do Poder Executivo municipal, deverá abrir processo de regularização e encaminhar ao respectivo órgão ou fundo municipal de origem para providências necessárias.
§4º Nas situações em que o órgão de origem, que trata o §3º deste artigo, não proceder a devida regularização, a Secretaria de Finanças poderá abrir processo administrativo e encaminhar ao órgão de controle interno do Município para verificação.
§5º O órgão de finanças deverá ter acessos às contas bancárias de todos os órgãos ou fundos municipais do Poder Executivo municipal para realizar consultas e demais acompanhamentos que entender necessários nos processos de conciliações bancárias.
Art. 51. A contabilidade de todos os órgãos ou entidades da administração municipal direta e indireta e fundos municipais será realizada pela Secretaria de Finanças de forma centralizada, devendo:
I - elaborar e emitir os balancetes, balanços e prestação de contas para os respectivos gestores, e demais atividades inerentes à contabilidade, observando a legislação vigente.
II - registrar os atos e fatos que alterem ou venham alterar o patrimônio do Poder Executivo municipal relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, para elaboração de demonstrações contábeis; e
III - encaminhar aos órgãos de origem e de controles interno e externo do Poder Executivo municipal os Balancetes Contábeis, contendo toda a documentação contábil.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. A alocação de recursos orçamentários para coberturas de despesas de exercícios anteriores deverá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações do orçamento próprio de cada órgão ou entidade, exceto nos casos julgados indispensáveis pelo órgão de finanças.
Art. 53. Ficam a assessoria jurídica do Município e o órgão de controle interno do Município, obrigadas a acompanhar o cumprimento deste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.
Art. 54. Compete ao órgão de controle interno do Município analisar os casos de possível dano ao Erário municipal quando a execução da despesa pública não atender ao disposto neste Decreto, em especial nos casos das despesas classificadas nos Elementos de Despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 93 – Indenizações e Restituições.
Art. 55. Os órgãos e fundos municipais da administração pública municipal somente poderão conceder reajustes contratuais após a devida inclusão no Fluxo Financeiro municipal, conforme §4º do art. 28 deste Decreto.
Parágrafo único. A concessão de reajustes contratuais de despesas realizadas deverá ser objeto de apuração pelo órgão de controle do Município sobre possível dano ao erário Municipal e responsabilização a quem deu causa.
Art. 56. A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir normas complementares a este Decreto, nos termos da legislação de regência.
Art. 57. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (1º/04/2026).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:F2D6F836

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA
PROCESSO Nº 172026

Autoriza o custeio da despesa pública de serviços do Cartório Extrajudicial, que especifica.

O Secretário Municipal de Obras e Habitação, no uso de suas atribuições delgadas para ordenação de despesa, no âmbito do Fundo Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o a presente demanda de custeio de despesas de escrituração pública de aquisição de imóvel pela Administração Municipal;
CONSIDERANDO que o foi certificado a programação financeira no exercício financeiro vigente para o custeio da despesa demandada, bem como a existência no orçamento vigente crédito orçamentário, especificando a dotação e ficha orçamentária própria para a execução orçamentária;
CONSIDERANDO a análise técnica pela assessoria jurídica, opinando pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico devidamente acostado aos presentes autos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º Autoriza custeio dos serviços de registro de ato que especifica na matrícula do imóvel adquirido pela Administração Municipal ao **TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TITULOS DO DISTRITO JUDICIARIO DE PORTELANDIA/GO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.431.891/0001-95, estabelecido na Avenida JK, nº 620, Setor Norte, no Município de Portelândia/GO, de Código de Endereço Postal nº 75.843-000, na forma disposta nos presentes autos administrativos, no valor de **R$ 14.466,38 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos.
Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Contabilidade para que proceda o empenho e a liquidação da despesa, bem como a emissão e juntada da Nota de Empenho e a Nota de Liquidação, com a certificação da Controladoria Interna e publicações legais e de praxe.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do ordenador de despesas, na data da assinatura digital.

NIVALDO CARVALHO MADUREIRA
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Ordenador de despesas do Fundo Municipal de Habitação

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:5C848C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 143, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 143, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a cessão de servidor para a Secretaria de Estado da Economia, do Governo de Goiás.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e dispostas na Lei Orgânica do Município, assim como aquelas dispostas nos Regimes Jurídicos dos Servidores Públicos e demais legislação de regência, em especial no disposto do Decreto Municipal de nº 01/2025, de 02/01/2025:
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos estaduais prestados no Município de Portelândia/GO, no âmbito da Secretaria de Estado da Economia;
CONSIDERANDO que a cessão anteriormente formalizada por meio da Portaria nº 05, de 08 de janeiro de 2026, indicou o servidor JANILTON RESENDE RODRIGUES;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição do servidor anteriormente cedido, no âmbito do Convênio de Mútua Colaboração firmado entre o Município de Portelândia e o Estado de Goiás;
RESOLVE:
Art. 1º Fica cedida a servidora pública municipal **Sr.ª DAIANY SOARES COSTA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.471.941-**, matrícula funcional nº 2382, ocupante do cargo efetivo de Operário de Serviços Gerais, para a Secretaria de Estado da Economia do Governo de Goiás, junto à Delegacia Regional de Fiscalização de Jataí – DRF/Jataí – AGENFA de Portelândia/GO, **em substituição ao servidor anteriormente cedido**, pelo período de **1º de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar nº 10/2010..
Art. 2º O ônus da remuneração da servidora permanecerá a cargo do órgão cedente.
Art. 3º Fica revogada, a partir de 1º de abril de 2026, a cessão do servidor **JANILTON RESENDE RODRIGUES**, formalizada pela Portaria nº 05, de 08 de janeiro de 2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Portelândia, 1º de abril de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:BA66B696

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 703/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços referentes aos veículos da frota, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	11	ADESÃO/ATIVAÇÃO DO PRODUTO
2	UN	11	SISTEMA DE MONITORAMENTO - DE VEICULO, COM ATRAVÉS DE RASTREAMENTO 24 HORAS, VIA INTERNET, PARA A LOCALIZAÇÃO; CONTROLE DE QUILOMETRAGEM, VELOCIDADE, HORIMETRO E ODÔMETRO, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO; IDENTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS; GESTÃO DE FROTAS; APLICATIVO EXCLUSIVO COM ALERTAS E ETC

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAINE CRISTINA S DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:CF516FA9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.375, DE 30 DE MARÇO DE 2026

"*Altera o Decreto nº 13.345/2025 para substituir membros que compõem o Conselho Municipal de*

Saúde para o biênio 2026/2027 e contém outras providências".

Anderson de Paula Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 85, da Lei Municipal Nº 1.717, de 5 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.979 de 08 de dezembro de 1993, bem como, considerando o Decreto Municipal nº 13.345, de 18 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os itens abaixo descritos, adequando a composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2026-2027, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 1.979/1993:
III. Representantes dos Usuários de Saúde:
h) **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Paula Simone Tolentino Andrade

Parágrafo único. A Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Quirinópolis – CMSQ, compor-se-á da seguinte forma:
(...)
d) 2ª Secretária: Dandarah Priscila Santos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 30 de março de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:E4736A2E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.378, DE 06 DE ABRIL DE 2026

"*Aprova Regulamento e institui premiações para o I Torneio de Pênalti e contém outras providências*."

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, inciso VI e LXIII, da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, que atribuem ao Chefe do Poder Executivo a competência de promover o aprimoramento do esporte e do lazer;

CONSIDERANDO o disposto no art. 226 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece ser dever do Município fomentar as práticas desportivas formais e não formais, assegurando o acesso ao esporte como direito de todos, bem como a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do esporte amador;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 68/2022, especialmente em seu art. 30-A, incisos II, IV e V, que atribuem à Secretaria Municipal de Esporte a competência para elaborar, fomentar, coordenar e apoiar atividades e eventos esportivos e de lazer, promovendo a integração social e o incentivo à participação da comunidade;

CONSIDERANDO o interesse público em incentivar a prática esportiva, promover o lazer e fortalecer a integração social no âmbito do Município de Quirinópolis;

DECRETA:

Art. 1º. Aprova o Regulamento, o qual é parte integrante deste Decreto e institui a premiação destinada ao I TORNEIO DE PÊNALTI, a ocorrer no dia 12 de abril do corrente ano, no Módulo Esportivo Pedro Diquinho, em Quirinópolis-GO, a qual, terá o valor total de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme as seguintes classificações:
I – 1º Lugar: R$700,00 (setecentos reais) + troféu
II – 2º Lugar: R$500,00 (quinhentos reais) + troféu
III – 3º Lugar: R$300,00 (trezentos reais) + troféu

Art. 2º. Para atender as despesas com execução do presente decreto, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constante no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 06 de abril de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

1º TORNEIO DE PÊNALTI

REGULAMENTO

CAPITULO I
INTRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O 1º Torneio de Pênalti, é uma competição promovida pela SME SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, patrocinada pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis – GO, com intuito de promover um bom relacionamento, entre atletas e população em geral, proporcionando uma forma de lazer aos desportistas e oportunizar a interação do cidadão com a sociedade.

Art. 2º Este regulamento contém todas as normas e leis que norteiam e disciplinam o 1º Torneio de Pênalti 2026, sendo vedada a alegação de desconhecimento, devendo ser fielmente obedecido por todas as pessoas que estiverem participando, de forma direta ou indireta.

Art. 3º A organização do 1º Torneio de Pênalti 2026, é de responsabilidade da SME SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES e/ou pessoas por elas convidadas, a qual compete dirigir o torneio conforme as disposições desse regulamento, assegurando todas condições necessárias para um bom andamento do mesmo.

Art. 4º Os jogos do Torneio de Pênalti 2026 ocorrerão dia 12 de Abril, a partir 8:30, no Modulo Esportivo Pedro Diquinho.

Art. 5º O Sorteio acontecerá no dia 10 de Abril de 2026, onde será feito a confirmação da inscrição e sorteio dos jogos.

CAPITULO II
DA PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES E ATLETAS

Art. 6º Para participar do Torneio de Pênalti, as equipes deverão, obrigatoriamente, atender aos requisitos abaixo:
§1º Ter feito a inscrição no Ginasio João Gonzaga Jaime ou que tenha pedido por telefone a inscrição da dupla.
§2º Somente poderão participar do 1º Torneio de Pênalti 2026, atletas que residem em quirinópolis.

Art. 7º O 1º Torneio de Pênalti 2026, será formado por duplas, sorteadas com confrontos de mata mata, sendo dupla eliminatória, até chegar a final, as duas equipes classificadas.

Art. 8º Os atletas que se inscreverem por uma dupla não poderão inscrever como membro de outra dupla.

CAPITULO III
DA DISCIPLINA

Art. 9º A partida será jogada em duplas.

Art. 10 Haverá tolerância de 15 minutos para o início da partida conforme horário determinado em tabela. Após este prazo será considerado W.O. cuja pena para os atletas que não estejam presentes e a eliminação do campeonato.

Art. 11 O jogo será disputado com 3 pênaltis para ambas duplas, caso permaneça empatados, irá para as disputas alternadas até sair um vencedor.

Art. 12 O Atleta que agredir fisicamente (vias de fato) ou verbalmente o atleta, árbitro, atletas, auxiliares ou pessoas da organização, dentro de campo ou mesmo que esteja fora do jogo e relatado pelo árbitro da partida, poderá ser julgado pelo conselho de julgamento e, se condenado, pagará a pena imposta pelo conselho que poderá variar de advertência, ou suspensão de 1 partida ou até 2 anos para todos os eventos esportivos municipais. Este relatório deverá vir acompanhado da súmula do jogo, no prazo de 24 horas, após a realização da partida. Esta SME não recepcionará nenhum documento alusivo a partida após o prazo já citado. Estes documentos deverão ser entregues pelo responsável do grupo de arbitragem.

DO CONSELHO DE JUGAMENTO

Art. 13 O conselho de julgamento é o órgão máximo da Justiça desportiva do I Torneio de Pênalti e será composto por 3 membros efetivos e 1 suplente, indicados pela SME,conforme segue:
Sr. ANA CAROLINE ELIAS DE OLIVEIRA – PRESIDENTA
Sr. CLERISTON BORGES ARAUJO - AUDITOR RELATOR
Sr. ODAIR BARBOSA GOULART – AUDITOR
SUPLENTES: EDUARDO DE FREITAS - SUPLENTE

Art. 14 Compete ao Conselho de Julgamento processar e julgar as infrações a este regulamento ocorridas durante o 1º Torneio de Pênalti 2026, de acordo com as determinações aqui apresentadas, sempre que convocado pela SME, e em especial nos seguintes casos:
Por protesto impetrado por qualquer uma das equipes inscritas na competição.
Sempre que houver relato em súmula de qualquer transgressão.

Art. 15 Os conselheiros escolherão entre si aqueles que exercerão os cargos de Presidente, vice-presidente e secretário.

Art. 16 O conselho de julgamento somente poderá deliberar e julgar com a maioria de seus membros.

Art. 17 São deveres dos conselheiros:
Não se manifestar sobre processos ainda não julgados;
Declarar-se impedido, quanto for o caso;
Não exceder prazos;

Art. 18 São direitos dos conselheiros:
Pedir vistas aos processos quando não suficientes esclarecidos;
Representar, a quem de direito, contra qualquer irregularidade ou infração disciplinar que tenha seguro conhecimento;
Apreciar livremente as provas dos autos;
Ter lugar de destaque nas praças esportivas durante a realização dos jogos.

CAPITULO IV
PREMIAÇÃO

Art. 19 A premiação aos melhores do campeonato ocorrerá da seguinte forma:
1º Lugar: Troféu + R$ 700,00 (Setecentos reais)
2º Lugar: Troféu + R$ 500,00 (Quinhentos reais)
3º Lugar: Troféu + R$ 300,00 (Trezentos reias)

Art. 20 Os casos omissos no Presente Regulamento serão julgados pelo Conselho Municipal de Esportes e um representante de cada equipe.

Art. 21 Este Regulamento, que é de total responsabilidade e elaboração da Secretaria Municipal de Esporte poderá ter algum acréscimo de artigo ou regra, (ou até alterações) deste que a SME julgar necessário.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:DAB18CB9

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - FMS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - FMS, Estado de Goiás, por meio da Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **22 de Abril de 2026, às 09h00m**, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando a **Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, (Emenda nº 202500005012896), conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, DFD, ETP e demais Documentos anexos**, tudo de acordo com o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 025/2026. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 06 de Abril de 2026.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:B2FCF8FA

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7585/2026

O **SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu Ato de Inexigibilidade nº 058/2026 e do Processo Administrativo nº **7585/2026**, tendo por objeto a Contratação de empresa promotora de shows artísticos, para realização de show com a cantora "Maria Marçal", durante o evento denominado "Festival Gastronômico Chica Doida 2026 de Quirinópolis", que será realizado no dia 13/05/2026, a partir das 21:00 hs, no Parque de Exposição Agropecuário de Quirinópolis, cuja apresentação deverá ter no mínimo 1:30 (uma hora e trinta minutos), de acordo com o contrato nº 081/2026 com o Gestora Municipal do SMC no valor total de R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.818.615/0001-32, com sede na cidade de Goiânia – GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 06 de abril de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do Sistema Municipal de Cultura

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:9C89C19C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1117, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO SRH N° 1117, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **KARINE DE ARAUJO CARNEIRO,** portador do **CPF:***.505.001-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE COMUNICAÇÃO,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **COORDENADOR (A) DE CERIMONIAL E EVENTOS,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, GABINETE**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 01 dia do mês de abril de 2026

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B36A20C7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1118, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO SRH N° 1118, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **KESSIA DE MACEDO MEDEIROS,** portador do **CPF:***.436.081-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE I,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, GABINETE**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 01 dia do mês de abril de 2026

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:22FEE49F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1119, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO SRH N° 1119, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **ROGERIO TOME VIEIRA,** portador do **CPF:***.411.391-**,** ocupante do cargo de **COORDENADOR (A) DE INFRAESTRUTURA RURAL,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE APOIO AO PRODUTOR RURAL,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 01 dia do mês de abril de 2026

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1C46AA9E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1120, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO SRH N° 1120, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **EVALINES FRANCIELLE GOMES MORAIS,** portador do **CPF:***.428.571-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 01 dia do mês de abril de 2026

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FFBC9345

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1121, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO SRH N° 1121, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **LARISSA SILVA GONZAGA MARCAL,** portador do **CPF:***.475.251-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 01 dia do mês de abril de 2026

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A6C06783

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.1124, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO SRH N°.1124, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **DENNER MARQUES SILVESTRE DA SILVA**, portador(a) do CPF nº *****.015.921-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **PODER EXECUTIVO, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:731FAC02

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1123, DE 06 DE ABRIL DE 2026

DECRETO SRH Nº 1123, DE 06 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/15, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/15, devidamente HOMOLOGADO, através do Decreto nº 12.162 de 02 de dezembro de 2014, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a ação de ajuizada pelo candidato de nº 0247524-76.2017./.09.0134, que foi julgada precedente.

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **ALTINO GOMES DE OLIVEIRA CPF: ***.393.051-**, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/15, para o preenchimento da vaga de **GUARDA MUNICIPAL I**, para o(a) qual foi classificado(a) em 22º lugar.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto, só receberá Termo de Posse após atender todos documentos e Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo, no prazo estipulado pelo Edital de Convocação anexo ao presente Decreto.
Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer o Termo de Posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e pelo edital do concurso público 01/2015 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 06 dias do mês de abril de 2026

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2E06ACC5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1145, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1145, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder a **Progressão Horizontal** ao (a) Sr.(a) **Aline de Jesus Cabral**, ocupante do cargo Efetivo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe IV**, admissão: **19/08/2015**, matricula **nº 5193**, passara de classe **A** para classe **B**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014.
Art. 2º Em decorrência da progressão funcional ora concedida, a servidora fará jus ao vencimento correspondente à nova Classe/Referência **B** observadas as disposições legais e orçamentárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E3F15DBA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1146, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1146, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder a **Progressão Horizontal** ao (a) Sr.(a) **Nubia Pereira Aguiar**, ocupante do cargo Efetivo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe IV**, admissão: **01/02/2017**, matricula **nº 5965**, passara de classe **C** para classe **D**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014.
Art. 2º Em decorrência da progressão funcional ora concedida, a servidora fará jus ao vencimento correspondente à nova Classe/Referência **D** observadas as disposições legais e orçamentárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A7737A50

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1147, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1147, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder a **Progressão Horizontal** ao (a) Sr.(a) **Luceny Raimunda de Menezes**, ocupante do cargo Efetivo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe IV**, admissão: **19/08/2015**, matricula **nº 5212**, passara de classe **C** para classe **D**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014.
Art. 2º Em decorrência da progressão funcional ora concedida, a servidora fará jus ao vencimento correspondente à nova Classe/Referência **D** observadas as disposições legais e orçamentárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:30A5EA13

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1148, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1148, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder a **Progressão Horizontal** ao (a) Sr.(a) **Dayanne Cristyne Andrade Ferreira Soares**, ocupante do cargo Efetivo de **Profissional do Magistério Classe IV**, admissão: **01/02/2012**, matricula **nº 4084**, passara de classe **B** para classe **C**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014.
Art. 2º Em decorrência da progressão funcional ora concedida, a servidora fará jus ao vencimento correspondente à nova Classe/Referência **C** observadas as disposições legais e orçamentárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B0C496D8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1149, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1149, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder a **Progressão Horizontal** ao (a) Sr.(a) **Neile Alves Ferreiera**, ocupante do cargo Efetivo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe IV**, admissão: **03/02/2016**, matricula **nº 5463**, passara de classe **C** para classe **D**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014.

Art. 2º Em decorrência da progressão funcional ora concedida, a servidora fará jus ao vencimento correspondente à nova Classe/Referência **D** observadas as disposições legais e orçamentárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4C4B7F5C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1150, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1150, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder a **Progressão Horizontal** ao (a) Sr.(a) **Hellen Monique Marquez Duarte**, ocupante do cargo Efetivo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe IV**, admissão: **19/08/2015**, matricula **nº 5204**, passara de classe **C** para classe **D**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014.
Art. 2º Em decorrência da progressão funcional ora concedida, a servidora fará jus ao vencimento correspondente à nova Classe/Referência **D** observadas as disposições legais e orçamentárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8F43649B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1151, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1151, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder a **Progressão Horizontal** ao (a) Sr.(a) **Izabel Mamedes Bueno**, ocupante do cargo Efetivo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe III**, admissão: **17/03/2016**, matricula **nº 5520**, passara de classe **A** para

classe **B**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014.
Art. 2º Em decorrência da progressão funcional ora concedida, a servidora fará jus ao vencimento correspondente à nova Classe/Referência **B** observadas as disposições legais e orçamentárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:973002E4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1152, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1152, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder a **Progressão Horizontal** ao (a) Sr.(a) **Oneida Aparecida Gondim**, ocupante do cargo Efetivo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe IV**, admissão: **19/08/2015**, matricula **nº 5218**, passara de classe **C** para classe **D**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014.
Art. 2º Em decorrência da progressão funcional ora concedida, a servidora fará jus ao vencimento correspondente à nova Classe/Referência **D** observadas as disposições legais e orçamentárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E7BDB635

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1153, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1153, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder a **Progressão Horizontal** ao (a) Sr.(a) **Marlene Miranda Silva**, ocupante do cargo Efetivo de **Profissional do Magistério Classe IV**, admissão: **01/03/2007**, matricula **nº 2068**, passara de classe **D** para classe **C**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014.
Art. 2º Em decorrência da progressão funcional ora concedida, a servidora fará jus ao vencimento correspondente à nova Classe/Referência **C** observadas as disposições legais e orçamentárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6CD3C4C1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1154, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1154, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder a **Progressão Horizontal** ao (a) Sr.(a) **Maria Madalena do Carmo**, ocupante do cargo Efetivo de **Profissional do Magistério Classe IV**, admissão: **16/03/2017**, matricula **nº 10964**, passara de classe **C** para classe **D**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014.
Art. 2º Em decorrência da progressão funcional ora concedida, a servidora fará jus ao vencimento correspondente à nova Classe/Referência **D** observadas as disposições legais e orçamentárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1FC67641

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1155, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 1155, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Concede Adicional de Incentivo à Profissionalização à servidora THIAGO LUIZ FERNANDES FRANÇA".

O(a) Secretário (a) de Trânsito e segurança, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a **Lei Complementar nº77, de 2024;**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) servidor (a) **THIAGO LUIZ FERNANDES FRANÇA**, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, matricula nº 16466, o **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, no percentual de 15% **(quinze por cento)** incidente sobre o vencimento base do cargo.

Art. 2° - O adicional concedido por esta Portaria passa a vigorar a partir de **01 dia do mês de abril de 2026**, integrando-se à remuneração da servidora para todos os efeitos legais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2026.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A6458BE8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1156, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 1156, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Concede Adicional de Incentivo à Profissionalização à servidora VIVIANE FERREIRA MACHADO".

O(a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a **Lei Complementar nº77, de 2024;**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) servidor (a) **VIVIANE FERREIRA MACHADO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, matricula nº 16143, o **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, no percentual de 15% **(quinze por cento)** incidente sobre o vencimento base do cargo.

Art. 2° - O adicional concedido por esta Portaria passa a vigorar a partir de **01 dia do mês de abril de 2026**, integrando-se à remuneração da servidora para todos os efeitos legais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5FB7CCB3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1157, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 1157, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional ao (à) servidor (a) do Magistério Público Municipal".

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a **Lei Municipal nº 2.169, de 12 de junho de 2006**, que institui o Estatuto do Magistério Público Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo(a) servidor(a) **Michele de Moraes Barbosa Azevedo**, ocupante do cargo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe III**, matricula nº 11824, lotado(a) na (o) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO a conclusão de cursos de atualização/aperfeiçoamento/especialização devidamente comprovados e registrados, conforme previsto nos artigos 28 e 29 da Lei nº 2.619/2006;

CONSIDERANDO o atendimento às exigências legais de carga horária, aproveitamento e frequência mínima estabelecidos pela legislação,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao(à) servidor(a) Michele de Moraes Barbosa Azevedo, ocupante do cargo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe III,** matrícula nº11824, **o Incentivo Funcional, correspondente a 30% (**por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, em razão da carga horária total de cursos concluídos.

Art. 2° - O incentivo funcional ora concedido integra a remuneração do(a) servidor(a) para todos os efeitos legais, inclusive férias, licenças e aposentadoria, nos termos do §3º do art. 29 da Lei nº 2.619/2006.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C0034896

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1158, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 1158, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Concede Adicional de Incentivo à Profissionalização à servidora HERYKA ELITA DE OLIVEIRA".

O(a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a **Lei Complementar nº77, de 2024;**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) servidor (a) **HERYKA ELITA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, matricula nº 11904, o **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, no percentual de 15% **(quinze por cento)** incidente sobre o vencimento base do cargo.

Art. 2° - O adicional concedido por esta Portaria passa a vigorar a partir de **01 dia do mês de abril de 2026**, integrando-se à remuneração da servidora para todos os efeitos legais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FEF7BFC8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1159, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 1159, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional ao (à) servidor (a) do Magistério Público Municipal".

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a **Lei Municipal nº 2.169, de 12 de junho de 2006**, que institui o Estatuto do Magistério Público Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo(a) servidor(a) **Vangleusa Rodrigues Domingues**, ocupante do cargo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe IV**, matricula nº 5491, lotado(a) na (o) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO a conclusão de cursos de atualização/aperfeiçoamento/especialização devidamente comprovados e registrados, conforme previsto nos artigos 28 e 29 da Lei nº 2.619/2006;

CONSIDERANDO o atendimento às exigências legais de carga horária, aproveitamento e frequência mínima estabelecidos pela legislação,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao(à) servidor(a) Vangleusa Rodrigues Domingues, ocupante do cargo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe IV,** matrícula nº5491, **o Incentivo Funcional, correspondente a 15% (**por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, em razão da carga horária total de cursos concluídos.

Art. 2° - O incentivo funcional ora concedido integra a remuneração do(a) servidor(a) para todos os efeitos legais, inclusive férias, licenças e aposentadoria, nos termos do §3º do art. 29 da Lei nº 2.619/2006.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E0C75AB8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1160, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 1160, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional ao (à) servidor (a) do Magistério Público Municipal".

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a **Lei Municipal nº 2.169, de 12 de junho de 2006**, que institui o Estatuto do Magistério Público Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo(a) servidor(a) **Marcia Mortoza Cunha Andrade**, ocupante do cargo de **Profissional do Magistério de História Classe IV**, matricula nº 5214, lotado(a) na (o) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO a conclusão de cursos de atualização/aperfeiçoamento/especialização devidamente comprovados e registrados, conforme previsto nos artigos 28 e 29 da Lei nº 2.619/2006;

CONSIDERANDO o atendimento às exigências legais de carga horária, aproveitamento e frequência mínima estabelecidos pela legislação,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao(à) servidor(a) Marcia Mortoza Cunha Andrade, ocupante do cargo de **Profissional do Magistério de História Classe IV,** matrícula nº5214, **o Incentivo Funcional, correspondente a 5% (**por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, em razão da carga horária total de cursos concluídos.

Art. 2° - O incentivo funcional ora concedido integra a remuneração do(a) servidor(a) para todos os efeitos legais, inclusive férias, licenças e aposentadoria, nos termos do §3º do art. 29 da Lei nº 2.619/2006.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F2F45577

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1161, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 1161, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Concede Adicional de Incentivo à Profissionalização à servidora ELIZANGELA RIBEIRO DA SILVA".

O(a) Secretário (a) Municipal de Saúde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a **Lei Complementar nº77, de 2024;**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) servidor (a) **ELIZANGELA RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matricula nº 2565, o **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, no percentual de 15% **(quinze por cento)** incidente sobre o vencimento base do cargo.

Art. 2° - O adicional concedido por esta Portaria passa a vigorar a partir de **01 dia do mês de abril de 2026**, integrando-se à remuneração da servidora para todos os efeitos legais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5F69C346

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ALTINO GOMES DE OLIVEIRA

TÊRMO DE POSSE

CARGO EFETIVO

Compareceu em 06 de abril de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ALTINO GOMES DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.393.051-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I**, pelo Decreto SRH nº 1123/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

ALTINO GOMES DE OLIVEIRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A5A12A75

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DENNER MARQUES SILVESTRE DA SILVA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 06 de abril de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **DENNER MARQUES SILVESTRE DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.015.921-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pelo Decreto SRH nº 1124/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

DENNER MARQUES SILVESTRE DA SILVA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:77DDA719

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EVALINES FRANCIELLE GOMES MORAIS

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 01 de abril de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **EVALINES FRANCIELLE GOMES MORAIS**, portador(a) do CPF nº ***.428.571-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pelo Decreto SRH nº 1120/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2026.

EVALINES FRANCIELLE GOMES MORAIS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C854C24F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE KARINE DE ARAUJO CARNEIRO

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 01 de abril de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **KARINE DE ARAUJO CARNEIRO**, portador(a) do CPF nº ***.505.001-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **COORDENADOR (A) DE CERIMONIAL E EVENTOS**, pelo Decreto SRH nº 1117/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2026.

KARINE DE ARAUJO CARNEIRO
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:27372202

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE KESSIA DE MACEDO MEDEIROS

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 01 de abril de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **KESSIA DE**

MACEDO MEDEIROS, portador(a) do CPF nº ***.436.081-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL I**, pelo Decreto SRH nº 1118/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2026.

KESSIA DE MACEDO MEDEIROS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:617BDF90

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LARISSA SILVA GONZAGA MARCAL

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 01 de abril de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **LARISSA SILVA GONZAGA MARCAL**, portador(a) do CPF nº ***.475.251-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II**, pelo Decreto SRH nº 1121/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2026.

LARISSA SILVA GONZAGA MARCAL
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2B589480

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ROGERIO TOMES VIEIRA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 01 de abril de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ROGERIO TOME VIEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.411.391-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE APOIO AO PRODUTOR RURAL**, pelo Decreto SRH nº 1119/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2026.

ROGERIO TOME VIEIRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:37AB0AFE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 002/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, torna público, que realizará no **dia 27.04.2026,** a partir das **08:30 horas**, Concorrência Presencial, tipo menor preço global, objetivando **contratação de empresa especializada para a execução de 6.252,31m² de recapeamento asfáltico em tratamento superficial simples (TSS) e micro revestimento em diversas ruas da cidade, conforme convênio N° 917338/2021.** Maiores informações pelo e-mail: licitacao@rialma.go.gov.br e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 06 de abril de 2026.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:732316C4

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 003/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, torna público, que realizará no **dia 28.04.2026,** a partir das **08:30 horas**, Concorrência Presencial, tipo menor preço global, objetivando **contratação de empresa de engenharia para construção do mercado do produtor, conforme convênio N° 950304.** Maiores informações pelo e-mail: licitacao@rialma.go.gov.br e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 06 de abril de 2026.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:600289E6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 137/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do TERMO DE DISPENSA N.º 137/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4386/2026, referente o objetivo de contratação de empresa especializada para locação de caçamba estacionária, destinada à coleta e ao acondicionamento de entulhos provenientes da reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Rialma-Go, conforme as necessidades da administração municipal, visando garantir a adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços de reforma

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 137/2026 Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, c/c 95 §2, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto pretendido em favor da empresa RUBENS VIRGILIO DA SILVA ENGENHARIA-ME , jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 21.999.241/0001-66, com sede administrativa na Rua Ramiro F. Barbosa, nº 885, Quadra E, Setor Alvorada, Rialma-GO, CEP: 76310-000, para a contratação de empresa especializada para locação de caçamba estacionária, destinada à coleta e ao acondicionamento de entulhos provenientes da reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Rialma-Go, conforme as necessidades da administração municipal, visando garantir a adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços de reforma, totalizando o valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais) , conforme a Secretaria Municipal de Administração de Rialma. Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 11 dias do mês de março de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:0FC6AB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 142/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 142/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5257/2026**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de mão de obra; instalação de ar condicionado (Philco) da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento de Rialma, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 142/2026**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, artigo 95, §2 14.133/2021, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **DELIENER JOSE DE SOUZA JUNIOR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 50.609.348/0001-59,** com sede administrativa à Rua 16, Quadra 32, Lote 4, Centro, Município de Rialma-GO, CEP: 76310-000 para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de mão de obra; instalação de ar condicionado (Philco) da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento de Rialma, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, perfazendo um valor global de **R$ 389,50 (Trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 26 dias do mês de Março de 2026.

ANNA LUIZA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto Municipal 002/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:B9F6FD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 140/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 140/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3276/2026**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de cabeçote de corte trimcut 42-2, destinado à roçadeira da secretaria de meio ambiente e saneamento, visando atender às necessidades de utilização do maquinário na manutenção das áreas verdes do Município de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140/2026**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, artigo 95, §2 14.133/2021, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos

dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **AGROSERRA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 12.550.853/0001-86,** com sede administrativa à Rua Rui Barbosa, nº 80, Centro, Município de Ceres-GO, CEP: 76300-000 para contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de cabeçote de corte trimcut 42-2, destinado à roçadeira da secretaria de meio ambiente e saneamento, visando atender às necessidades de utilização do maquinário na manutenção das áreas verdes do Município de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2026.

ANNA LUIZA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto Municipal 002/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:051464EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 143/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 143/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5356/2026**, referente ao objeto de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro veicular, com emissão de apólice, para os veículos Strada/Ambulância (PRN-4649) e Strada/Ambulância (QTO-9716), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 143/2026**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS/SA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **61.074.175/0001-38**, com sede Av. das Nações Unidas, nº 14.261, andares 17 ao 21, Ala, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794-000. para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro veicular, com emissão de apólice, para os veículos Strada/Ambulância (PRN-4649) e Strada/Ambulância (QTO-9716), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo o valor global de **R$ 5.919,40 (Cinco mil novecentos e dezenove reais e quarenta centavos).** Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 26 dias do mês de Março de 2026

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:6BA7B10F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

PORTARIA Nº 064/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

"Concede Férias aos servidores que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 114 da Lei Municipal nº. 496, de 18 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01/04/2026 findando em 30/04/2026, aos servidores:

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Charlles José César Rodrigues, Auxiliar de Almoxarifado, referente ao período aquisitivo de 16/03/2025 a 15/03/2026.

SERVIÇO MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
Rosana Marcia da Silva, Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo de 13/12/2024 a 12/12/2025.

GABINETE DO PREFEITO
Daniel Bruno Reis Araújo, Superintendente Municipal de Planejamento Estratégico e Fomento, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:59083DA2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 70/2026, MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 10/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA**,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 35.685.096/0001-53, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AV. ANTONIO FREDERICO, Nº. 2178, SETOR JARDIM UNIVERSITÁRIO, NA CIDADE DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 15.503-450.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA **"GIAN E GIOVANI"** A SER REALIZADO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/GO.

VALOR GLOBAL: R$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 26/03/2026 À 26/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 26 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:C8BF44C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 6/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2509/2026

O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, torna público que realizará no dia **22 DE ABRIL DE 2026, ÀS 09h:00mim**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, POSTE METÁLICOS E LUMINÁRIA LED A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, por meio do sistema BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (https://bnc.org.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitar@turvelandia.go.gov.br, a retirada e/ou consulta do edital poderão ser realizada pelo no site: www.turvelandia.go.gov.br.

Turvelândia/Go, 06/04/2026.

FABRICIO MENDONÇA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:477A56D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 63/2026, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N°. 563/2026.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TURVELÂNDIA – GO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 11.211.433/0001-02
CONTRATADA: EXATA CONSULTORIA E GESTÃO EM SAUDE PUBLICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.443.997/0001-00, COM SEDE NO ENDEREÇO RUA Q SCN, S/N, QD. 4, BLOCO B, SALAS 702- ASA NORTE, BRASÍLIA - DF, CEP. 70.714-020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS AO SUS.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 12/03/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:0D2E9152

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300/2026

MUNICÍPIO DE APORE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE
Rua Ary Pimenta 313 Praca Tres Poderes Quadra22 Lote 11 Bloco A - Centro, Apore, Goiás 02.186.336/0001-16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, MURILO DE MORAES CARVALHO, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II. RESOLVE HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2026 realizado na modalidade Dispensa sem disputa, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MÍDIA, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, EDIÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS, BEM COMO MARKETING DIGITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ/GO., tudo em
conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:
VISUAL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.860.926/0001-70, estabelecida na AVENIDA SANTA CATARINA, QD: 40, LT: 08, N°: 18, CENTRO, CEP: 75.810-000, ITARUMÃ - GO vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MÍDIA, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, EDIÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS, BEM COMO MARKETING DIGITAL.	UN		12,0000	4.000,0000	48.000,0000
Total: Quarenta e Oito Mil Reais							48.000,0000

Importa-se a presente Dispensa sem disputa na importância total de R$ 48.000,0000 Quarenta e Oito Mil Reais

PUBLIQUE-SE.

Município de Apore
MURILO DE MORAES CARVALHO

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:399634C8

MUNICIPIO DE APORE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 294/2026 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APORE

R Orlando Ferreira Martins S/N Quadra11 Lote 1 - Parque Hp, Apore, Goiás 11.503.824/0001-09
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, MURILO DE MORAES CARVALHO, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II. RESOLVE HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2026 realizado na modalidade Dispensa sem disputa, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE 01 (UM) PSICÓLOGO E 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL, PARA COMPOR A EQUIPE DE REFERÊNCIA E ATUAR EM ACOMPANHAMENTOS E DEMAIS DEMANDAS
SOCIOASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CRAS., tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:
BOTELHO E LIZIEIRO PROJETOS SOCIAIS, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 65.580.164/0001-80, estabelecida na vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE 01 (UM) PSICÓLOGO E 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL	UN		9,0000	7.000,0000	63.000,0000
Total: Sessenta e Três Mil Reais							63.000,0000

Importa-se a presente Dispensa sem disputa na importância total de R$ 63.000,0000 Sessenta e Três Mil Reais

PUBLIQUE-SE.

Município de Apore

MURILO DE MORAES CARVALHO

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:95441E3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº012/2026

Processo Administrativo Nº 2025052008
Pregão Eletrônico 080/2025
Objeto: Futura e eventual aquisição parcelada de lacres antifraudes de acordo com especificações constantes no termo de referência.
Validade: 12 meses

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41, neste ato representado pelo Diretor Presidente do SAAE, Sr. CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES, inscrito no CPF sob o nº 834.913.091-15, comparece nesta data, fundamentados no Decreto Municipal 04/2024, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, para lavrar a presente ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS ofertados pelo promitente signatários:
a) DISTRIBUIDORA FXO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.149.559/0001-49, com sede à Rua 07, S/N, Qd. 11, Lt 22, Sitio de Recreio Presidente, Goianápolis-Goiás, CEP: 75.170-000, Contato: (62) 3387-2733 / (62) 99441-7506, e-mail: licitacao@distribuidorafxo.com.br, neste ato representada por seu representante legal o Sr. VICTOR RAPHAEL DE OLIVEIRA, portador da Carteira da Identidade n° 4532147 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob o número CPF 010.289.961-44.
A referida ARP tem origem no Pregão eletrônico 080/2025 e, cuja ata e demais atos foram devidamente homologados pela autoridade administrativa, conforme Termo de Homologação anexo aos autos e conforme disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta ATA é o Registro de Preço dos promitentes acima qualificados para futura e eventual aquisição de lacres antifraudes, que serão utilizados nas atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mineiros – SAAE de acordo com especificações constantes no termo de referência conforme quantitativo e preços expressos na cláusula quarta da presente Ata de Registro de Preços e em conformidade com as especificações e exigências constantes no anexo I do edital do Pregão Eletrônico 080/2025, bem como nos termos da proposta comercial dos promitentes.
1.2- A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação e/ou efetivação de compra e venda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇOES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1- DA ENTREGA:
I - A entrega do objeto contratado deverá ocorrer conforme as demandas desta autarquia no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de fornecimento e/ou documento equivalente, no endereço; Avenida 21 esquina com Oitava Avenida, Quadra 17, Setor Aeroporto, CEP 75.833-120, Mineiros-GO, ou em local indicado na emissão da Ordem de Fornecimento, em horário comercial das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, ou em outro endereço de acordo com a indicação da contratante em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta de acordo com a necessidade do SAAE.
II - O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectadas.
III - Cabe ao Contratante fornecer no ato do pedido (Ordem de Entrega), o local onde deverá ser entregue o objeto;
IV- Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, transportes, carga e descarga decorrentes a entrega do objeto;
2.2- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO:
São obrigações do promitente, entre outras:
I. Prestar serviços em conformidade com as condições estabelecidas no respectivo Edital;

II. Zelar pela qualidade de atendimento aos convidados do Município;
III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SAAE;
IV. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;
V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do Contrato sem prévia anuência da contratante;
VI. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 meses constados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.
3.2- O contrato decorrente desta licitação terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1 - O preço registrado, a quantidade, marca e os fornecedores promitente dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo respectivamente:

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI
CNPJ nº 30.149.559/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LACRE ANTIFRAUDE PARA HIDRÔMETRO AZUL LACRE ANTIFRAUDE PARA HIDRÔMETRO, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, FORMA CIRCULAR, BIPARTIDO, NA COR AZUL, BITOLA 3/4, TRAVAMENTO COM 04 TRAVAS, SENDO DUAS EM CADA LADO, FECHAMENTO MANUAL SEM USO DE FERRAMENTA OU PINO, RESISTENTE AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UVA, UVB, UVC), COM DRENO DE 5 MM EM CADA UMA DAS METADES DO LACRE PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA.	UND	**SSTB**	**38400**	**R$ 0,47**	**R$ 18.048,00**
02	LACRE ANTIFRAUDE PARA HIDRÔMETRO VERMELHO LACRE ANTIFRAUDE PARA HIDRÔMETRO, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, FORMA CIRCULAR, BIPARTIDO, NA COR VERMELHA, BITOLA 3/4, TRAVAMENTO COM 04 TRAVAS, SENDO DUAS EM CADA LADO, FECHAMENTO MANUAL SEM USO DE FERRAMENTA OU PINO, RESISTENTE AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UVA, UVB, UVC), COM DRENO DE 5 MM EM CADA UMA DAS METADES DO LACRE PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA.	UND	**SSTB**	**38400**	**R$ 0,47**	**R$ 18.048,00**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO

5.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.1.1- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.1.2- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.1.3- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.4- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

6.1 - São obrigações do SAAE, entre outras:
I. Promover a reserva para guarda com no máximo 24 horas de antecedência;
II. Fiscalizar a prestação dos serviços;
III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
IV. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;
V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao Tribunal de Contas dos Municípios, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1- Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 80/2025**, o SAAE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
7.2- O Registro de Preços efetuado não obriga o SAAE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
7.3- A contratação ou aquisição junto a cada fornecedor registrado poderá ser formalizada pelo SAAE mediante a assinatura de contrato ou emissão de ordem fornecimento, após a emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

8.1- O SAAE pagará os valores devidos ao promitente/signatário, pelo fornecimento dos bens de valor registrados nesta Ata, de acordo com a quantidade requisitada e efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação dos documentos fiscais;
8.2- O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual, Municipal e de Regularidade Fiscal Unificada Federal.
b) Certidão Negativa de Débito - CND Previdenciária (INSS);
c) Certificado de Regularidade Trabalhista;
d) Certificado do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
8.3- O documento fiscal não aprovado pelo SAAE será devolvido ao fornecedor para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES DA ATA

9.1- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará aos fornecedores registrados para negociar a redução do preço registrado
9.2- A recusa do FORNECEDOR em reduzir seus preços na forma prevista no item 9.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação do Fornecedor, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.3- Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado ao Fornecedor registrado requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
9.3.1- O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
9.3.2- Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação do Fornecedor Registrado, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
9.3.3- Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 9.3, o fornecedor registrado fica obrigado a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
9.3.4- Deferido o pedido de revisão, a Ata poderá ser alterada mediante aditivo.
9.4- O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
9.5- Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
9.6- A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO FORNCECEDOR

10.1- O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo SAAE;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente.
Após o interregno de 1 (um) ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1- A CONTRATADA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
12.2- As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato ou retirada da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, respeitado o prazo de vigência da Ata.
12.3- A CONTRATADA será convocada para assinatura do termo de contrato o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
12.4- O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do FORNECEDOR antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

12.5- O não comparecimento ou a recusa injustificada do FORNECEDOR em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
12.6- Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade do(s) Fornecedor(es) quanto validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
12.6.1- Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, o(s) Fornecedor(es) será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
12.7- Nas hipóteses do item 12.3 e 12.5, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1- Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o SAAE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, pelo prazo dede até 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
13.2- A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para ao SAAE;
II. execução insatisfatória ou inexecução do serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SAAE;
13.3- Decorridos 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II, item 13.1 da cláusula décima terceira, poderá o SAAE optar pela rescisão do Contrato.
13.4- As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Terceira não impedem que o SAAE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Terceira, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.
13.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo SAAE, ou sendo este insuficiente, caberá à adjudicatária efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o SAAE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
13.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada da adjudicatária em prejuízo do SAAE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao SAAE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
13.7 - A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do SAAE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 80/2025 e as propostas apresentadas pelos licitantes prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

14.2 - O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 80/2025, conforme decisão do Pregoeiro do Município, lavrada em Ata, e homologação feita pelo Gestor Público da Autarquia;

14.4 - Caberá ao SAAE o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Mineiros-GO, 06 de abril de 2026.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
CPF sob o nº 834.913.091-15
Diretor Presidente do SAAE
Decreto nº 011/2025

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D84B1BC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **005/2026**
PROCESSO Nº **2025040144**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS/GO,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situado à Av. Ino Rezende n° 1.148-1.254 – Setor Cruvinel, Mineiros/GO – Paço Municipal II, Ipê Shopping, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **Ana Paula Alves de Oliveira Rezende**, Secretária Municipal de Saúde, assim designada pelo Decreto n° 001/2026, órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB nº 22.399, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, **Processo nº 2025040144,** regido pelos Decretos Municipais n° 03 e 04, ambos de janeiro de 2024, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (pequenos reparos elétricos, hidráulicos, de alvenaria e outros) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES**, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

NOME:	APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA
CNPJ:	49.299.108/0001-16
ENDEREÇO:	RUA 24 DE ABRIL, 2943 CENTRO-PALHOCA/SC
CEP:	88.133:470
TELEFONE:	(48) 99208-9724
E-MAIL:	licita1203@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	VANESSA SCHEIDT
CPF:	065.356.369-84
RG:	5145860-SSP/SC
NOME:	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	17.435.476/0001-58
ENDEREÇO:	AV. 24 DE OUTUBRO Nº 3.034 QD. 16 LT.04 ST. AEROVIÁRIO -GOIÂNIA/GO
CEP:	74.435:090
TELEFONE:	(62) 3576-7508
E-MAIL:	brasil.iluminacao@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	JOSÉ JUNIOR PINHEIRO BARROSO
CPF:	021.813.751-60
RG:	4568434-SPTC/GO
NOME:	BORGES RESENDE & RESENDE LTDA
CNPJ:	01.687.342/0001-94
ENDEREÇO:	AVENIDA ANTONIO CARLOS PANIAGO, SN QD.04, LT.06, LOTEAMENTO CAMBAÚVA- MINEIROS-GO
CEP:	75.830:164
TELEFONE:	(64) 3672-0051
E-MAIL:	eletrocenterltda@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	LEIDIOMAR BORGES RESENDE
CPF:	264.968.871-87
RG:	1409759-SSP/GO
PROCURADOR:	PABLO DOS SANTOS
CPF:	044.068.171-58
NOME:	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
CNPJ:	10.942.831/0001-36

ENDEREÇO:	RUA FRITZ SPEMAU, 1000(FUNDOS)-FORTALEZA-BLUMENAU/SC
CEP:	89.055-200
TELEFONE:	(47) 3232-1221
E-MAIL:	vanguardeira@vanguardeira.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	EDSON CAMILO
CPF:	039.334.289-12
RG:	3.964.332-SSP/SC

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, e serão devidamente informadas quando da efetiva contratação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 04/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A Contratada obrigar-se-á:

Efetuar a entrega dos objetos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações exigidas no Termo de Referência, **em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço:

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 8ª AVENIDA, Nº 71, SETOR MINEIRINHO, MINEIROS-GO, CEP 75.830-016.

OBSERVAÇÃO: ou entregar em outro local previamente designado, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações e necessidade da Contratante.

Entregar os itens no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;

Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

A embalagem do produto deverá garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação;

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados da data da entrega do produto;

Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

A falta de quaisquer dos itens não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados Capítulo VI, Seção II, artigos 87 e 88 da lei 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;

Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes;

Arcar com todas as consequências de erro pelo representante da empresa encarregado de participar da Seção Pública de Lances, de forma que a Contratante não é obrigada a aceitar pedido de cancelamento ou desistência de itens cotados, por alegação da empresa de falha ou erro de funcionário na cotação.

Comunicar a SMS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

Cumprir fielmente o que estabelece no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro, de forma que os materiais a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

Reparar, corrigir, remover as suas expensas, substituir no total ou em parte, objetos que apresentem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua utilização, prazo de validade em desacordo, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a Contratante.

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.

Processar a conferência dos objetos entregues até 05 (cinco) dias úteis, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

A ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei n° 14.133/2021 e Decretos municipais n° 03 e 04, ambos de janeiro de 2024, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do objeto da licitação deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência.
O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos objetos;
As caixas contendo os objetos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE. Podendo a CONTRATADA autorizar a abertura destas caixas apenas por representante da CONTRATANTE.
O CONTRATANTE receberá os objetos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará o TERMO DE RECEBIMENTO, sendo este o documento que oficializa a entrega.
A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Goiás (DOM), podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da NLLC n° 14.133/2021. Em havendo a prorrogação contratual, adotar-se-á para correção, o índice oficial INPC ou outro que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	COTAS	FORNECEDOR/ CNPJ	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO BASE DE DADOS/COTAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	ACABAMENTO DE VÁLVULA DESCARGA BRANCO GELO	ACABAMENTO ABS BRANCO P/ VÁLVULA DESCARGA DOCOL 1.1/2"	UNIDADE	105	DOCOL		R$ 32,15	R$ 3.375,75
2	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	ACABAMENTO DE VALVULA DESCARGA CROMADA	ACABAMENTO CROMADO P/ VÁLVULA DESCARGA DOCOL 1.1/2"	UNIDADE	135	DOCOL		R$ 64,00	R$ 8.640,00
3	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	AGUARRAS 900ML	DILUENTE AGUARRAS	UNIDADE	78	AQUA		R$ 13,90	R$ 1.084,20
4	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)	UNIDADE	155	PLASTUBOS		R$ 3,75	R$ 581,25
5	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	AREIA FINA - M³	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	METRO CUBICO	112	ATACADO		R$ 149,90	R$ 16.788,80
6	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	ARGAMASSA COLANTE AC II - 20KG	ARGAMASSA COLANTE AC II	UNIDADE	107	REJUMASSA		R$ 29,00	R$ 3.103,00
7	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	ASSENTO SANITÁRIO ANATÔMICO OVAL COM ABERTURA FRONTAL (CADEIRANTE)	ASSENTO SANITÁRIO ANATÔMICO OVAL COM ABERTURA FRONTAL (CADEIRANTE)	UNIDADE	24	ASTRA		R$ 45,00	R$ 1.080,00
8	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UNIDADE	374	ASTRA		R$ 25,00	R$ 9.350,00
9	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	BASE DE RELE	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UNIDADE	48	MAX		R$ 15,00	R$ 720,00
10	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	BRITA N° 0 - M³	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	METRO CUBICO	115	BRITAMIX		R$ 141,00	R$ 16.215,00
11	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	BROCA DE AÇO Nº 10	BROCA DE AÇO Nº 10	UNIDADE	25	MTX		R$ 24,50	R$ 612,50
12	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	BROCA DE AÇO Nº 6	BROCA DE AÇO Nº 6	UNIDADE	25	MTX		R$ 16,00	R$ 400,00
13	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	BROCA DE AÇO Nº 8	BROCA DE AÇO Nº 8	UNIDADE	25	MTX		R$ 12,50	R$ 312,50
14	EXCLUSIVO ME/	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA,	BROCA DE VIDEA 10MM X 300MM	BROCA DE VIDEA 10MM X 300MM	UNIDADE	25	MTX		R$ 18,80	R$ 470,00

	EPP	CNPJ: 01.687.342/0001-94								
15	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	BROCA DE VIDEA 12MM X 300MM	BROCA DE VIDEA 12MM X 300MM	UNIDADE	25	MTX		R$ 21,50	R$ 537,50
16	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	BROCA DE VÍDEA 6MM	BROCA DE VÍDEA 6MM	UNIDADE	25	MTX		R$ 14,08	R$ 352,00
17	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	BROCA DE VÍDEA 8MM	BROCA DE VÍDEA 8MM	UNIDADE	25	MTX		R$ 7,30	R$ 182,50
18	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	BUCHA FIXAÇÃO S-06 PCT 1000 UND	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	PACOTE	10	BELANUS		R$ 130,00	R$ 1.300,00
19	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	BUCHA FIXAÇÃO S-08 PCT 1000 UND	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	PACOTE	8	BELANUS		R$ 250,00	R$ 2.000,00
20	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	BUCHA FIXAÇÃO S-10 PCT 1000 UND	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	PACOTE	9	BELANUS		R$ 300,00	R$ 2.700,00
21	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	CADEADO 20 MM	CADEADO SIMPLES EM LATÃO Nº 20	UNIDADE	42	STAM		R$ 17,40	R$ 730,80
22	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	CADEADO 35 MM	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UNIDADE	64	STAM		R$ 33,50	R$ 2.144,00
23	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	CADEADO 50 MM	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UNIDADE	63	STAM		R$ 48,00	R$ 3.024,00
24	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL ACIONAMENTO SIMPLES	DESCRIÇÃO: ACOPLADA, MODELO: UNIVERSAL; COR BRANCO; CAPACIDADE EM VOLUME 6 L; TIPO DE DESCARGA SIMPLES; INCLUI TAMPA DE VÁLVULA DE DESCARGA COM BOTÃO; ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 36 CM X 41 CM X 40 CM	UNIDADE	8	ASTRA		R$ 228,00	R$ 1.824,00
25	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	CILINDRO (MIOLO) FECHADURA SOPRANO COM DUAS CHAVES	CILINDRO (MIOLO) FECHADURA SOPRANO COM DUAS CHAVES	UNIDADE	106	STAM		R$ 30,00	R$ 3.180,00
26	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	CILINDRO (MIOLO) FECHADURA STAM COM DUAS CHAVES	CILINDRO (MIOLO) FECHADURA STAM COM DUAS CHAVES	UNIDADE	105	STAM		R$ 30,00	R$ 3.150,00
27	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	COLA DE CANO E CONEXOES	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UNIDADE	54	PLASTUBOS		R$ 20,00	R$ 1.080,00
28	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	COLUNA P/ LAVATORIO CERAMICA	COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATÓRIO, LINHA AZALÉA, REF.: 91201, CELITE OU SIMILAR	UNIDADE	20	ONIX		R$ 69,00	R$ 1.380,00
29	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	CONJUNTO OBTURADOR CAIXA DESCARGA	CONJUNTO OBTURADOR CAIXA DESCARGA, COMPONENTES BOTÃO DE ACIONAMENTO, TORRES: DE SAÍDA E DE ENTRA D, APLICAÇÃO CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA PADRAO UNIVERSAL, OUTROS COMPONENTES BOLSA DE VEDAÇÃO E CONJUNTO DE FIXAÇÃO	UNIDADE	20	BLUKIT		R$ 210,00	R$ 4.200,00
30	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	CONJUNTO REPARO REGISTRO DE PRESSÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA: TIPO REGISTRO: UNIVERSAL, BITOLA: 3/4 POL COMPATIVEL COM A MARCA DOCOL E ICO	UNIDADE	65	DOCOL		R$ 69,00	R$ 4.485,00
31	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	CREMALHEIRA BARRA DENTADA LEVE 1.0M SÉRIE R	CREMALHEIRA BARRA DENTADA LEVE 1.0M SÉRIE R	METRO	10	DELTA		R$ 29,00	R$ 290,00
32	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	140	PLASTUBOS		R$ 3,40	R$ 476,00
33	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO	DESCRIÇÃO: DIMENSÕES DO PRODUTO (C X L X A): 18 X 18 X 7 CM; PESO LÍQUIDO: 0.05 KG	UNIDADE	24	MAX		R$ 45,00	R$ 1.080,00
34	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	DISCO CORTE CONCRETO 4.1/2	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM	UNIDADE	118	GOFIELD		R$ 25,00	R$ 2.950,00
35	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	DISCO DE CORTE PARA ESMERILHADEIRA DE 4.1/2'' PARA MADEIRA	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM	UNIDADE	110	GOFIELD		R$ 26,70	R$ 2.937,00
36	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	DISCO DE DESBASTE PARA ESMERILHADEIRA DE 4.1/2'' PARA	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8"- 10"	UNIDADE	58	GOFIELD		R$ 11,80	R$ 684,40

			METAL							
37	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	ELETRODO 2,5	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	QUILO	50	GOFEILD		R$ 25,60	R$ 1.280,00
38	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	ENGATE FLEXÍVEL 50CM	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UNIDADE	185	KRONA		R$ 6,10	R$ 1.128,50
39	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	ENGRENAGENS COMPATÍVEL COROA INTERNA DZ3/DZ4/DZMOVE	ENGRENAGENS COMPATÍVEL COROA INTERNA DZ3/DZ4/DZMOVE	UNIDADE	4	ROSSI		R$ 50,00	R$ 200,00
40	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	ENXADA EM AÇO CARBONO, LARGA, COIVADA, DE 2 LIBRAS PARA CAPINA	ENXADA EM AÇO CARBONO, LARGA, COIVADA, DE 2 LIBRAS PARA CAPINA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES: DIÂMETRO DO OLHO 42X32 MM E MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM ALTURA E 28CM DE LARGURA (BOCA/CORTE). TRATAMENTO DIFERENCIADO	UNIDADE	12	MAX		R$ 88,00	R$ 1.056,00
41	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	ESPATULA 12CM METAL C/ CABO DE MADEIRA	ESPÁTULA DE METAL 12 CM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	38	CONDOR		R$ 21,00	R$ 798,00
42	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	ESPATULA 2CM METAL C/ CABO DE MADEIRA	ESPÁTULA DE METAL 2 CM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	86	CONDOR		R$ 5,05	R$ 434,30
43	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	FECHADURA PARA ARMARIO	FECHADURA DE SOBREPOR PARA GAVETAS E ARMARIOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, COM CILINDRO DE APROX 20 MM	UNIDADE	550	MAX		R$ 16,88	R$ 9.284,00
44	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	FECHADURA PARA PORTA VIDRO C20	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER EXTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UNIDADE	106	MAX		R$ 59,90	R$ 6.349,40
46	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	FECHADURA PORTA MADEIRA 804/03	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UNIDADE	185	STAM		R$ 55,00	R$ 10.175,00
47	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	FITA ADESIVA CREPE 25MMX50M	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UNIDADE	97	ADERI		R$ 10,00	R$ 970,00
48	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	FITA ADESIVA CREPE 48MMX50M	FITA CREPE ROLO DE *48* MM X 50 M	UNIDADE	140	ADERI		R$ 15,00	R$ 2.100,00
49	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	FITA DUPLA FACE 12MM X 20M VHB 4910 FP TRANSPARENTE	FITA DUPLA-FACE, ADESIVO TRANSFERÍVEL 4910, 12MMX20M DETALHES DA FITA DUPLA FACE CINTA DOBLE 19MM POR 20M VHB 4910 MASSA ADESIVA DUPLA FACE ACRÍLICA TRANSPARENTE COM LINER DE FILME POLIETILENO. FITA DUPLA FACE INDICADA PARA FIXAÇÃO PERMANENTE DE OBJETOS SUBSTITUINDO O USO DE PREGOS, REBITES E PARAFUSOS. INDICADO SOMENTE PARA USO INTERNO, NÃO DEVE SER EXPOSTA AO SOL. APLICAR SOMENTE EM SUPERFÍCIES LIMPAS, SECAS E REGULARES, O USO DE PRIMER É INDICADO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES FIBROSAS OU POROSAS. SUPORTA ATÉ 3,4 KG/METRO	UNIDADE	20	ADERI		R$ 19,00	R$ 380,00
50	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	FITA ISOLANTE 20M	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UNIDADE	230	LORENZETTI		R$ 3,80	R$ 874,00
51	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	FITA VEDA ROSCA 50M	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UNIDADE	240	KRONA		R$ 12,15	R$ 2.916,00
52	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	FUNDO PREPARADOR BASE AGUA 18LT	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	UNIDADE	63	CORALAR		R$ 109,00	R$ 6.867,00
54	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	GRELHA DE INOX 10X10CM	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVA 100 mm (ESGOTO)	UNIDADE	105	GOLD FLEX		R$ 25,00	R$ 2.625,00
55	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	GRELHA DE INOX 15X15CM	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVA 150 mm (ESGOTO)	UNIDADE	150	GOLD FLEX		R$ 39,00	R$ 5.850,00
56	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	IMPERMEABILIZANTE PAREDE BRANCO LATA DE 16 A 18 L	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, BASE SILICONE, PARA TRATAMENTO DE FACHADAS, TELHAS, PEDRAS E OUTRAS SUPERFICIES	UNIDADE	4	CORALAR		R$ 345,00	R$ 1.380,00
57	EXCLUSIVO ME/	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA,	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL 50 MM	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS,	UNIDADE	63	PLASTUBOS		R$ 3,39	R$ 213,57

	EPP	CNPJ: 01.687.342/0001-94	MARROM	DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL						
58	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	JOELHO AZUL 90° X 25MM X 1/2 SOLDÁVEL BUCHA LATÃO	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	39	PLASTUBOS		R$ 6,00	R$ 234,00
59	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	JOELHO AZUL 90° X 25MM X 3/4 SOLDÁVEL BUCHA LATÃO	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	10	PLASTUBOS		R$ 9,00	R$ 90,00
60	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	JOELHO ESGOTO 90X100MM	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	73	PLASTUBOS		R$ 4,50	R$ 328,50
61	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	JOELHO SOLDAVEL 90X25 MM	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	90	PLASTUBOS		R$ 0,84	R$ 75,60
62	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	JOGO PARAFUSO P/ LAVATORIO S-08	PARAFUSO DE FIXACAO PARA LAVATORIO COM BUCHA PLASTICA 8 MM	PAR	140	GOLD FLEX		R$ 12,00	R$ 1.680,00
64	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	LAVATORIO CUBA CERAMICA 68CM	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UNIDADE	50	ONIX		R$ 100,00	R$ 5.000,00
65	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	LIMA MANUAL	LIMA CHATA (8) PARA AMOLAR FERRAMENTAS (TIPO K & F).	UNIDADE	10	KEF		R$ 20,00	R$ 200,00
66	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	LIXA PAREDE 120	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UNIDADE	109	3M		R$ 0,88	R$ 95,92
67	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	LIXA PAREDE 220	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UNIDADE	110	3M		R$ 0,88	R$ 96,80
68	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	LIXA PAREDE 80	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UNIDADE	134	3M		R$ 0,88	R$ 117,92
69	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	LONA PLASTICA PRETA 150 MICRAS 4X100 MT	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	ROLO	16	LONAX		R$ 675,00	R$ 10.800,00
70	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	LUVA ESGOTO 100 MM	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	54	PLASTUBOS		R$ 4,00	R$ 216,00
71	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	LUVA ESGOTO 50 MM	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	80	PLASTUBOS		R$ 3,00	R$ 240,00
72	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	LUVA SOLDAVEL 25 MM	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	85	PLASTUBOS		R$ 0,90	R$ 76,50
73	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	MAÇANETA PORTA COMPATÍVEL COM MODELOS DE FECHADURA	MAÇANETA PORTA COMPATÍVEL COM MODELOS DE FECHADURA	UNIDADE	85	STAM		R$ 27,00	R$ 2.295,00
74	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	MANGUEIRA TRAMONTINA TRANÇADA ½ 250 PSI	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA ½ 250 PSI	METRO	160	VIQUA		R$ 8,00	R$ 1.280,00
75	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	MANTA ASFALTICA 10 MT	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	ROLO	50	DTUDO		R$ 60,00	R$ 3.000,00
76	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA - 30CM X 10M	CARACTERÍSTICAS: ALTA ADESIVIDADE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES; ALTA REFLEXÃO DOS RAIOS UV; FÁCIL APLICAÇÃO; PRODUTO ATÓXICO; ALTA DURABILIDADE; DADOS TÉCNICOS: COMPOSIÇÃO: À BASE DE ASFALTO MODIFICADO - FILME DE ALUMÍNIO; COMPRIMENTO: CHEGANDO A 10 METROS; FLEXIBILIDADE DE BAIXA TEMPERATURA: -10°C	ROLO	31	DTUDO		R$ 35,00	R$ 1.085,00
77	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	MARMORE CINZA CORUMBA	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	METRO QUADRADO	121	MORMAX		R$ 310,00	R$ 37.510,00
78	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	MASSA ACRILICA (INTERNAS E EXTERNAS) - LATA COM 18 KG	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	UNIDADE	233	CORALAR		R$ 60,00	R$ 13.980,00
79	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	MASSA CORRIDA (AMBIENTES INTERNOS)- LATA COM 18 KG	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	UNIDADE	108	CORALAR		R$ 30,00	R$ 3.240,00
80	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	MASSA PLASTICA 400GR CINZA	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	UNIDADE	118	CORALAR		R$ 12,75	R$ 1.504,50
81	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	MASSA SECA PAREDE PARA RODAPÉ 18KG	MASSA SECA PAREDE PARA RODAPÉ BALDE 15 A 18 KG	UNIDADE	13	CORALAR		R$ 291,90	R$ 3.794,70
82	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	MECANISMO DE ENTRADA P/CAIXA ACOPLADA- UNIVERSAL	DESCRIÇÃO: DIMENSÕES DO PRODUTO 29 X 10,5 X 6 CM; 1 QUILOGRAMAS	UNIDADE	30	BLLUKIT		R$ 53,00	R$ 1.590,00
83	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	METALON 50X30 - CHAPA 20	TUBO METALON GALVANIZADO DE 50X30 CH 20 - BARRA 6 METROS	BARRA	136	MONT		R$ 70,00	R$ 9.520,00
84	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	METALON REDONDO 1"POLEGADA	TUBO METALON GALVANIZADO DE 20X20 CH 20 - BARRA 6 METROS (REDONDO)	BARRA	68	MONT		R$ 41,50	R$ 2.822,00

85	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	OBTURADOR VEDANTE REPARO BORRACHA SAÍDA CAIXA ACOPLADA C/ CORRENTE - UNIVERSAL	OBTURADOR VEDANTE REPARO BORRACHA SAÍDA DE CAIXA ACOPLADA COM CORRENTE - UNIVERSAL	UNIDADE	50	MAX		R$ 22,22	R$ 1.111,00
86	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM NATURAL	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM NATURAL	UNIDADE	10	MAX		R$ 45,66	R$ 456,60
87	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	PARAFUSO PHILLIPS 4,0 X 45 PCT C/ 500 UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2")	PACOTE	13	BELANUS		R$ 60,00	R$ 780,00
88	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	PARAFUSO PHILLIPS 6,0 X 50 PCT C/ 500 UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2")	PACOTE	14	BELANUS		R$ 115,00	R$ 1.610,00
89	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X55 C/ 500 UND	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 50 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	PACOTE	13	BELANUS		R$ 320,00	R$ 4.160,00
90	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	PÉ NIVELADOR BASE PARA ARMÁRIO DE AÇO	PÉ NIVELADOR COM BASE PARA SER FIXADA SOB MÓVEIS DE AÇO. PROJETADO NUM ÂNGULO DE 90° PARA SER COLOCADO NAS EXTREMIDADES, POSSIBILITANDO O PERFEITO NIVELAMENTO EM RELAÇÃO AO PISO. PARA FIXAR A PEÇA, A CHAPA DE AÇO DEVERÁ SER DOBRADA CONFORME O CANAL DE MEDIDAS "F" E "K" DO DESENHO. É FORNECIDA COM 3 FUROS PARA COLOCAÇÃO DE PARAFUSO OU REBITE. MEDIDA "B" REFERE-SE A ALTURA MÁXIMA DE NIVELAMENTO. PARA OUTROS PADRÕES DE CORES, CONSULTE NOSSO ATENDIMENTO.	UNIDADE	120	MAX		R$ 23,90	R$ 2.868,00
91	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	PIA INOX C/ ARMARIO (MEDIDAS APROX. 1.40X65)	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M	UNIDADE	50	MARLUX		R$ 295,28	R$ 14.764,00
92	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	PINCEL 2,5 POLEGADAS	PINCEL 2,5 POLEGADAS	UNIDADE	48	CONDOR		R$ 12,00	R$ 576,00
93	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	PISO CERÂMICO 45X45CM BRANCO	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	METRO QUADRADO	50	DELTA		R$ 31,47	R$ 1.573,50
94	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	PLACA/ CHAPA DE GESSO ACARTONADO	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	METRO QUADRADO	520	REJUMASSA		R$ 56,21	R$ 29.229,20
95	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	POLICABORNATO - ACRILICO ESCURO FOSCO	CHAPA EM POLICARBONATO, COR FUMÊ, 8MM	METRO QUADRADO	107	BRUX		R$ 49,00	R$ 5.243,00
96	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	PORTA FERRO METAL 80X2.10	PORTA DE ABRIR EM ACO, TIPO VENEZIANA, 90 X 210 CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, INCLUI FECHADURA, MACANETA E PARAFUSOS, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	UNIDADE	57	REBASSA		R$ 269,90	R$ 15.384,30
97	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	PORTA GRELHA INOX 10X10CM	PORTA GRELHA QUADRADA PARA GRELHA QUADRADA CROMADA 100 MM (ESGOTO)	UNIDADE	123	GOLD FLEX		R$ 11,40	R$ 1.402,20
98	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	PORTA GRELHA INOX 15X15CM	PORTA GRELHA QUADRADO CROMADO DIAM. 150 mm (ESGOTO)	UNIDADE	166	GOLD FLEX		R$ 15,51	R$ 2.574,66
99	COTA PRINCIPAL	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	PORTA MADEIRA 80X2.10	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UNIDADE	191	MADEREIRA		R$ 400,00	R$ 76.400,00
100	COTA RESERVADA	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	PORTA MADEIRA 80X2.10	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UNIDADE	34	MADEREIRA		R$ 400,00	R$ 13.600,00
101	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	PORTA VIDRO INCOLOR 2,5 X2X10 - 10 MM	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	METRO QUADRADO	280	CENTER GLASS		R$ 226,00	R$ 63.280,00
102	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 75MM - (METAL)	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 75MM - (METAL)	UNIDADE	2	GOFIELD		R$ 450,00	R$ 900,00
103	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	REJUNTE 1KG PRETO	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	UNIDADE	325	REJUMASSA		R$ 4,68	R$ 1.521,00
104	EXCLUSIVO ME/	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA,	REMOVEDOR DE PICHE E COLA	REMOVEDOR DE PICHE E COLA	UNIDADE	5	COLATEX		R$ 51,20	R$ 256,00

	EPP	CNPJ: 01.687.342/0001-94								
105	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	REPARO DE REGISTRO DE PRESSÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA: TIPO REGISTRO: UNIVERSAL, BITOLA: 3/4 POL COMPATIVEL COM A MARCA DOCOL E ICO	UNIDADE	11	DOCOL		R$ 59,00	R$ 649,00
106	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL PLÁSTICO E BORRACHA, TIPO FIXAÇÃO ENCAIXE,BITOLA 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DECA FLUX SCJ, SM 02, APLICAÇÃO CAIXA DESCARGA DECA, ACOPLADO AO VASO, COMPONENTES BORRACHA TIPO TAMPÃO P/ VEDAÇÃO	UNIDADE	73	DOCOL		R$ 35,00	R$ 2.555,00
107	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	ROLDANA PARA PORTAO - 2'' POLEGADAS	ROLDANA EM FERRO 2" PARA PORTÃO DE CORRER	UNIDADE	68	INOX		R$ 12,00	R$ 816,00
108	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	ROLDANA PARA PORTAS E JANELAS EM VIDRO DE CORRER	ROLDANA CONCAVA DUPLA, 4 RODAS, EM ZAMAC COM CHAPA DE LATAO, ROLAMENTOS EM ACO, PARA PORTAS E JANELAS DE CORRER	UNIDADE	50	CENTER GLASS		R$ 10,00	R$ 500,00
109	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	ROLO DE LÂ 23CM ANTIGOTA	ROLO DE LA 23CM ANTIGOTA	UNIDADE	71	ATLAS		R$ 11,90	R$ 844,90
110	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	ROLO DE LÃ EXTRA 23 CM	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	UNIDADE	71	ATLAS		R$ 42,38	R$ 3.008,98
111	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	SABONETEIRA INOX304 500 ML "COM VISOR" POLIDO	SABONETEIRA INOX304 500 ML "COM VISOR" POLIDO	UNIDADE	100	ASPER		R$ 244,80	R$ 24.480,00
112	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	SACO DE CIMENTO - 50KG	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	UNIDADE	328	GOIAS		R$ 37,00	R$ 12.136,00
114	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	SELANTE PU CINZA - 310ML	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	UNIDADE	365	PU 40		R$ 21,00	R$ 7.665,00
115	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	SIFÃO UNIVERSAL BRANCO	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/ SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UNIDADE	730	ASTRA		R$ 6,70	R$ 4.891,00
116	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	SUPORTE GAIOLA P/ ROLO 23	GARFO DE ROLO PINTURA GAIOLA SEM ROSCA 23CM	UNIDADE	64	ATLAS		R$ 18,00	R$ 1.152,00
117	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TE ESGOTO 100 MM	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	51	PLASTUBOS		R$ 10,00	R$ 510,00
118	EXCLUSIVO ME/ EPP	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ: 10.942.831/0001-36	TE ESGOTO 50 MM	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	63	plastilit	plastilit	R$ 6,45	R$ 406,35
119	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TE SOLDAVEL 25 MM	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	68	PLASTUBOS		R$ 1,39	R$ 94,52
120	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TELHA AMERICANA	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UNIDADE	650	GOULART		R$ 2,12	R$ 1.378,00
121	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TELHA FIBROCIMENTO 3,66MX1,10MX6MM ONDULADA	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UNIDADE	530	ETHERNIT		R$ 123,22	R$ 65.306,60
122	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TELHAS ISOTÉRMICA COM 30 MM DE ESPESSURA, SEM ACABAMENTO METRO.	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	METRO QUADRADO	33	MAPS		R$ 60,00	R$ 1.980,00
123	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TERRA (ATERRO)	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	METRO CUBICO	55	TERRA		R$ 50,00	R$ 2.750,00
124	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TEXTURA EXTERNA - BRANCA 20KG	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO - RENDIMENTO MÍNIMO 1KG/M²	UNIDADE	154	MAXVINIL		R$ 65,00	R$ 10.010,00
125	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TEXTURA EXTERNA - CINZA MEDIA 20KG	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR CINZA MÉDIA, USO INTERNO E EXTERNO - RENDIMENTO MÍNIMO 1KG/M²	UNIDADE	70	MAXVINEL		R$ 60,00	R$ 4.200,00
126	EXCLUSIVO ME/	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA,	THINNER 5LT	REDUTOR QUÍMICO TIPO 2002	UNIDADE	97	ITAQUA		R$ 43,21	R$ 4.191,37

	EPP	CNPJ: 01.687.342/0001-94		ACABAMENTO (THINNER LATA COM 5 LITROS)						
127	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TIJOLO CERÂMICO, 6 FUROS 9X14X24	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 24 CM (L X A X C)	UNIDADE	5.500	BARRO		R$ 1,20	R$ 6.600,00
128	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	UNIDADE	18	CORALAR		R$ 79,00	R$ 1.422,00
133	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TINTA ESMALTE 3,6 LT AREIA	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	UNIDADE	50	CORALAR		R$ 73,00	R$ 3.650,00
134	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TINTA ESMALTE 3,6 LT CINZA CLARA	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	UNIDADE	84	CORALAR		R$ 70,00	R$ 5.880,00
135	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TINTA ESMALTE 3,6 LT COR: BRANCO GEADA	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	UNIDADE	50	CORALAR		R$ 70,00	R$ 3.500,00
136	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TINTA ESMALTE 3,6 LT COR: MARRON TABACO	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	UNIDADE	139	CORALAR		R$ 70,00	R$ 9.730,00
137	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TINTA ESMALTE 3,6 LT COR: PRETO FOSCO	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	UNIDADE	58	CORALAR		R$ 79,90	R$ 4.634,20
138	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TINTA FOSCA PARA PISO CINZA CHUMBO 18LT	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO - SECAGEM AO TOQUE MÁXIMO 40 (QUARENTA) MINUTOS	UNIDADE	98	CORALAR		R$ 118,00	R$ 11.564,00
139	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO 18LT - SECAGEM AO TOQUE MÁXIMO 40 (QUARENTA) MINUTOS	UNIDADE	4	CORALAR		R$ 103,00	R$ 412,00
140	COTA PRINCIPAL	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO NEVE - 18 LT	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO NEVE - SECAGEM AO TOQUE MÁXIMO 40 (QUARENTA) MINUTOS	UNIDADE	165	CORALAR		R$ 100,00	R$ 16.500,00
141	COTA RESERVADA	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO NEVE - 18 LT	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO NEVE - SECAGEM AO TOQUE MÁXIMO 40 (QUARENTA) MINUTOS	UNIDADE	29	CORALAR		R$ 100,00	R$ 2.900,00
142	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TONEIRA BOIA VAZÃO TOTAL	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, BITOLA 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UNIDADE	23	BLUKIT		R$ 54,70	R$ 1.258,10
143	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TORNEIRA AUTOMÁTICA LAVATÓRIO BANCADA	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	UNIDADE	166	DOCOL		R$ 111,00	R$ 18.426,00
144	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TORNEIRA BEBEDOURO PAREDE - 1/2"	TORNEIRA BEBEDOURO PAREDE - 1/2" - CONFECCIONADA EM METAL CROMADO - ACABAMENTO EM CRUZETA, TIPO C-33	UNIDADE	60	BLUKIT		R$ 18,00	R$ 1.080,00
145	EXCLUSIVO ME/ EPP	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ: 10.942.831/0001-37	TORNEIRA JARDIM PT ½	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	UNIDADE	94	plastilit		R$ 4,95	R$ 465,30
146	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TORNEIRA LONGA DE PAREDE	ACABAMENTO: POLIDO; TECNOLOGIAS: QUALIDADE PARA DURAR A VIDA TODA; AREJADOR: AREJADOR EMBUTIDO; BITOLA: 1/2" - DN 15, 3/4" - DN 20; CLASSE DE PRESSÃO: 2 A 40 M.C.A; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 70°C; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TORNEIRA, 1 CANOPLA E 1 BUCHA DE REDUÇÃO; COMPOSIÇÃO: LIGAS DE COBRE, ELASTÔMEROS, PLÁSTICO DE ENGENHARIA; MOBILIDADE DA BICA: FIXA; ACIONAMENTO: 3 PONTAS; TIPO DE INSTALAÇÃO: PAREDE COMPRIMENTO DO PRODUTO: 166MM; ALTURA DO PRODUTO: 82MM;LARGURA DO PRODUTO: 59MM; PESO LIQUÍDO: 0,37KG; PESO BRUTO: 0,37KG	UNIDADE	30	HERC		R$ 79,00	R$ 2.370,00
147	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TORNEIRA PARA FILTRO / BEBEDOURO DE GARRAFÃO		UNIDADE	45	GOLD FELX		R$ 59,00	R$ 2.655,00
148	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TORNEIRA PRA LAVATÓRIO	TORNERIA ESPECIAL PARA LAVATÓRIO, DO TIPO MESA LAVATÓRIO, COM BICA BAIXA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 106MM (BICA CENTRO), EM METAL CROMADO, COM ACABAMENTO TIPO C50.	UNIDADE	60	GOLD FLEX		R$ 68,00	R$ 4.080,00
149	EXCLUSIVO ME/	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA,	TORNEIRA SENSOR PAREDE	TORNEIRA DE PAREDE EM AÇO INOX	UNIDADE	3	MARGIRIUS		R$ 389,29	R$ 1.167,87

	EPP	CNPJ: 01.687.342/0001-94		COM SENSOR INFRAVERMELHO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PELA PRESENÇA DO USUÁRIO, SEM CONTATO MANUAL; VERSÃO: PROFISSIONAL,						
150	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TRINCHA 1.1/2	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	UNIDADE	38	ATLAS		R$ 5,25	R$ 199,50
151	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TRINCHA 2 POLEGADAS	TRINCHA 396 - 2" ATLAS OU SIMILAR	UNIDADE	40	ATLAS		R$ 4,42	R$ 176,80
152	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TRINCHA 2.1/2	TRINCHA MÉDIA DE 2 1/2"	UNIDADE	40	ATLAS		R$ 13,00	R$ 520,00
153	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TRINCHA 4 POLEGADAS	TRINCHA PARA PINTURA 4", PINCÉIS ATLAS, 319/9	UNIDADE	32	ATLAS		R$ 18,00	R$ 576,00
154	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TUBO ESGOTO 100 MM (BARRA DE 6 METROS)	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	BARRA	57	PLASTUBOS		R$ 97,00	R$ 5.529,00
155	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TUBO ESGOTO 50 MM (BARRA DE 6 METROS)	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	BARRA	52	PLASTUBOS		R$ 47,00	R$ 2.444,00
156	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TUBO LIGAÇÃO P/ VASO BR	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UNIDADE	73	ASTRA		R$ 9,40	R$ 686,20
157	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TUBO SOLDAVEL 25MM (BARRA DE 6 METROS)	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	BARRA	154	PLASTUBOS		R$ 18,00	R$ 2.772,00
158	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	VÁLVULA DE BORRACHA P/ RESERVATÓRIO DE DISPENSER SABONETE LIQUIDO OU ÁLCOOL GEL	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TAMANHO: 10 CM DE ALTURA X 1,5 CM DE DIÂMETRO MATERIAL: BICOS E ENCAIXE DE PLÁSTICO E CORPO DE BORRACHA	UNIDADE	150	ASPER		R$ 4,43	R$ 664,50
159	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	VÁLVULA DE DESCARGA COMPATÍVEL COM A MARCA DOCOL	BASE VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2 DOCOL	UNIDADE	23	DOCOL		R$ 200,00	R$ 4.600,00
160	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	VALVULA LAVATORIO METAL 7/8 - SEM LADRÃO	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1" SEM LADRAO	UNIDADE	150	GOLD FLEX		R$ 30,00	R$ 4.500,00
161	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	VÁLVULA LAVATÓRIO PLÁSTICA 7/8 - COM LADRAO	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRAO	UNIDADE	127	GOLD FLEX		R$ 6,80	R$ 863,60
162	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	ZARCÃO- 3,6 LITROS - FUNDO ANTICORROSIVO	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	UNIDADE	12	IQUNE		R$ 75,00	R$ 900,00
163	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	CABO FLEXÍVEL 1,5MM BRANCO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	METRO	3.600	COBRECOM		R$ 1,40	R$ 5.040,00
164	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	CABO FLEXIVEL 16 MM AZUL	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	METRO	200	COBRECOM		R$ 14,00	R$ 2.800,00
165	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM PRETO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	METRO	3.700	COBRECOM		R$ 2,10	R$ 7.770,00
166	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM VERMELHO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	METRO	3.300	COBRECOM		R$ 2,10	R$ 6.930,00
167	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	CABO FLEXÍVEL 2,5MM AZUL	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	METRO	3.600	COBRECOM		R$ 2,10	R$ 7.560,00
168	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	CABO FLEXÍVEL 2,5MM VERDE	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	METRO	3.600	COBRECOM		R$ 2,36	R$ 8.496,00
169	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	CABO FLEXÍVEL 6,0MM AZUL	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	METRO	2.900	COBRECOM		R$ 5,40	R$ 15.660,00
170	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	CABO FLEXÍVEL 6,0MM PRETO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	METRO	2.800	COBRECOM		R$ 5,45	R$ 15.260,00
171	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	CABO FLEXÍVEL 6,0MM VERDE	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	METRO	2.700	COBRECOM		R$ 5,45	R$ 14.715,00

172	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	CABO FLEXIVEL 6,0MM VERMELHO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	METRO	2.500	COBRECOM		R$ 5,45	R$ 13.625,00
173	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5 MM	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2, ROLO DE 100 METROS	METRO	2.300	COBRECOM		R$ 4,50	R$ 10.350,00
174	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	CANALETA 20X10X2000MM BRANCA C/ FITA AUTOCOLANTE	CANALETA VENTILADA COM TAMPA 20X12X2000 MM PVC NA COR BRANCA C/ FITA AUTOCOLANTE	UNIDADE	107	FAME		R$ 6,00	R$ 642,00
176	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	CHUVEIRO ELÉTRICO, 3 TEMPERATURAS, 220 V, COR BRANCO, MANGUEIRA COM DUCHA MANUAL, RESISTÊNCIA DE TROCA RÁPIDA, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE, POTÊNCIA 4.500 W.	UNIDADE	45	LORENZENTTI		R$ 84,90	R$ 3.820,50
177	EXCLUSIVO ME/ EPP	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 17.435.476/0001-58	CONDUÍTE ELETRODUTO 3/4 AMARELO	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	METRO	200	Elementar	Eletroduto 3/4''	R$ 1,00	R$ 200,00
178	EXCLUSIVO ME/ EPP	APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 49.299.108/0001-16	DISJUNTOR 1 POLO 16A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UNIDADE	33	ETEK	ETEK	R$ 8,27	R$ 272,91
179	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	DISJUNTOR 1 POLO 25A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UNIDADE	55	ALUMBRA		R$ 5,00	R$ 275,00
180	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	DISJUNTOR 1 POLO 40A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A	UNIDADE	30	ALUMBRA		R$ 6,00	R$ 180,00
181	EXCLUSIVO ME/ EPP	APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 49.299.108/0001-16	DISJUNTOR 3 POLO 40A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UNIDADE	73	ETEK	ETEK	R$ 21,85	R$ 1.595,05
182	EXCLUSIVO ME/ EPP	APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 49.299.108/0001-16	DISJUNTOR 3 POLO 63A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	UNIDADE	40	ETEK	ETEK	R$ 25,95	R$ 1.038,00
183	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	DISPENSADOR LIQUIDO SENSOR PAREDE - PARA DEGERMANTES - APROX. 1.100ML	DISPENSADOR LIQUIDO SENSOR PAREDE - CIRURGICA - PARA DEGERMANTES CLOREXIDINA, POLVIDINE, ALCOOL IODADO RECIPIENTE 1.100ML - NÃO UTILIZA REFIL ELÉTRICA 110/220V - 12VCC MATERIAL: INOX 304 ACABAMENTO: POLIDO GARANTIA: 10 ANOS, 2 DELES TOTAL INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	UNIDADE	2	ASPER		R$ 233,90	R$ 467,80
184	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	DUCHA HIGIÊNICA PARA BANHEIRO: MATERIAL: REGISTRO EM METAL, GATILHO EM PLÁSTICO ABS OU PVC. ACABAMENTO: CROMADO. COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1,20 M. COM CANOPLA PARA ACABAMENTO E SUPORTE PARA APOIAR A DUCHA. INCLUSO MATERIAL PARA FIXAÇÃO (BUCHA E PARAFUSO) PARA COLOCAR O SUPORTE DA DUCHA.	UNIDADE	79	GOLD FLEX		R$ 78,00	R$ 6.162,00
185	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	EXTENSAO 3 TOMADAS SLIM TRIPOLAR BRANCO	EXTENSAO 3 TOMADAS SLIM TRIPOLAR BRANCO	UNIDADE	25	MEGATRON		R$ 25,00	R$ 625,00
186	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	EXTENSÃO ELÉTRICA COM CABO PP 3 X 2,5MM², 5 METROS C/ 5 TOMADAS 2P + T 20A	EXTENSÃO ELÉTRICA COM CABO PP 3 X 2,5MM², MEDINDO 5 METROS E CONTENDO 5 TOMADAS 2P + T 20A	UNIDADE	120	MEGATRON		R$ 21,25	R$ 2.550,00
187	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	INTERRUPTOR 1 VIA PARALELO	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNIDADE	55	ENERBRAS		R$ 5,50	R$ 302,50
188	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	INTERRUPTOR 1 VIA PARALELO C/ TOMADA 10A	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	53	ENERBRAS		R$ 7,00	R$ 371,00
189	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	INTERRUPTOR 1 VIA SIMPLES C/ TOMADA 10A	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	222	ENERBRAS		R$ 7,50	R$ 1.665,00
190	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	INTERRUPTOR 1 VIAS SIMPLES 10A	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNIDADE	165	ENERBRAS		R$ 4,00	R$ 660,00
191	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	INTERRUPTOR 2 VIAS PARALELO C/ TOMADA 10A	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	53	ENERBRAS		R$ 9,00	R$ 477,00
192	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	INTERRUPTOR 2 VIAS SIMPLES 10A	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	70	ENERBRAS		R$ 7,00	R$ 490,00

193	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	INTERRUPTOR 2 VIAS SIMPLES C/ TOMADA 10A	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	115	ENERBRAS		R$ 7,00	R$ 805,00
194	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	INTERRUPTOR 3 VIAS SIMPLES 10A	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	61	ENERBRAS		R$ 9,00	R$ 549,00
195	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	LÂMPADA LED PERA 12W	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 12W, 1000 A 1400 LUMENS, LUZ BRANCA (12W)	UNIDADE	512	AVANT		R$ 2,80	R$ 1.433,60
196	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	LÂMPADA LED PERA 15W	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 15 W, 1000 A 1400 LUMENS, LUZ BRANCA (15W)	UNIDADE	515	AVANT		R$ 3,40	R$ 1.751,00
197	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	LÂMPADA LED PERA 18W	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 17/20 W, 1500 A 1900 LUMENS, LUZ BRANCA (18W)	UNIDADE	500	AVANT		R$ 5,00	R$ 2.500,00
198	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	LÂMPADA LED PERA 20W	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 17/20 W, 1500 A 1900 LUMENS, LUZ BRANCA (20W)	UNIDADE	650	AVANT		R$ 4,00	R$ 2.600,00
199	EXCLUSIVO ME/ EPP	APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 49.299.108/0001-16	LÂMPADA LED PERA 30W	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30 W, 2400 A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA	UNIDADE	620	GOODLUX	GOODLUX	R$ 5,20	R$ 3.224,00
200	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	LÂMPADA LED PERA 50W	LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR	UNIDADE	745	AVANT		R$ 9,00	R$ 6.705,00
201	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	LÂMPADA LED T120 60W 6500K	LÂMPADA LED T120 60W 6500K	UNIDADE	50	AVANT		R$ 12,50	R$ 625,00
202	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UNIDADE	63	AVANT		R$ 13,00	R$ 819,00
203	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	LUMINÁRIA PAFLON 20X20	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE SOBREPOR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 18W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20x20 CM	UNIDADE	100	AVANT		R$ 13,00	R$ 1.300,00
204	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	PLAFON BRANCO E-27 SOQUETE PORCELANA	PLAFON PLASTICO BRANCO COM SOQUETE E-27	UNIDADE	280	AVANT		R$ 3,00	R$ 840,00
205	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	PLUG FEMEA 2P+T 10A	PLUG FÊMEA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A	UNIDADE	105	TRAMONTINA		R$ 3,50	R$ 367,50
206	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	PLUG MACHO 2P+T 10A	PLUG MACHO 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A	UNIDADE	125	TRAMONTINA		R$ 2,59	R$ 323,75
207	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	PLUG MACHO 2P+T 20A	PLUGUE PARA TOMADA, TIPO MACHO, 2P+T 20A	UNIDADE	49	TRAMONTINA		R$ 5,00	R$ 245,00
208	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	PROTETOR CONTRA SURTO DPS CLAMPER VCL SLIM 45KA, 175V	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UNIDADE	26	MARGIRIUS		R$ 63,00	R$ 1.638,00
209	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA EMBUTIR C/ BARRAMENTO 12/16	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UNIDADE	15	KRONA		R$ 73,00	R$ 1.095,00
210	EXCLUSIVO ME/ EPP	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 17.435.476/0001-59	REFLETOR LED 150W	REFLETOR SIMPLES LED 150W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, BIVOLT, MARCA NITROLUX OU SIMILAR	UNIDADE	74	G20	Refletor	R$ 92,58	R$ 6.850,92
211	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	REFLETOR LED 50W	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UNIDADE	88	AVANT		R$ 13,00	R$ 1.144,00
212	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	REGUA TOMADA QUINTUPLA	RÉGUA (FILTRO DE LINHA) COM 5 TOMADAS 2P+T	UNIDADE	114	MARGIRIUS		R$ 18,00	R$ 2.052,00
213	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	RELE FOTOELETRICO	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UNIDADE	84	MARGIRIUS		R$ 11,00	R$ 924,00
214	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	RESISTÊNCIA ELÉTRICA PARA CHUVEIRO	RESISTÊNCIA ELÉTRICA; POTENCIA 4.500 W; TENSÃO NOMINAL 220 V; GARANTIA ACIMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO	UNIDADE	22	LORENZETTI		R$ 25,36	R$ 557,92
215	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	RESISTÊNCIA ELÉTRICA PARA CHUVEIRO, POTENCIA 5.700 W	RESISTÊNCIA ELÉTRICA; POTENCIA 5.700 W; TENSÃO NOMINAL 220 V; GARANTIA ACIMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO	UNIDADE	10	LORENZETTI		R$ 45,10	R$ 451,00
216	EXCLUSIVO ME/	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA,	TOMADA EXTERNA SISTEMA X 10A	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO	UNIDADE	385	ENERBRAS		R$ 5,50	R$ 2.117,50

	EPP	CNPJ: 01.687.342/0001-94		MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)						
217	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TOMADA EXTERNA SISTEMA X 20A	TOMADA 2P + T, ABNT, DE SOBREPOR, 20A, SISTEMA X	UNIDADE	160	ENERBRAS		R$ 5,70	R$ 912,00
218	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TOMADA EXTERNA SISTEMA X DUPLA 10A	TOMADA 2P + T, ABNT, DE SOBREPOR, 10A, SISTEMA X	UNIDADE	159	ENERBRAS		R$ 7,50	R$ 1.192,50
219	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TOMADA PADRÃO DUPLA EMBUTIR 10A	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	295	ENERBRAS		R$ 5,99	R$ 1.767,05
220	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TOMADA PADRÃO EMBUTIR 10A	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNIDADE	559	ENERBRAS		R$ 3,90	R$ 2.180,10
221	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TOMADA PADRÃO EMBUTIR 20A	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNIDADE	243	ENERBRAS		R$ 3,99	R$ 969,57
222	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	TOMADA TRIPLA 10A 250V	CONJUNTO TOMADA TRIPLA 10A 250V	UNIDADE	60	ENERBRAS		R$ 8,00	R$ 480,00
223	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	CARRINHO DE MÃO - CAPACIDADE: 90 LITROS	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CARRINHO DE MÃO COM CHASSI METÁLICO E CAÇAMBA METÁLICA FUNDA, COMPLETO; COM BRAÇO METÁLICO E CAÇAMBA METÁLICA FUNDA DE 0,45 MM CHAPA 26 E CAPACIDADE: 90 LITROS; APLICAÇÃO: DIVERSOS SEGMENTOS COMO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, NA INDÚSTRIA, NA AGRICULTURA E JARDINAGEM.	UNIDADE	4	MTX		R$ 349,00	R$ 1.396,00
224	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 710 WATTS - 220V	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" DEWALT MODELO DWD502 POTÊNCIA DE 710W/ VOLTAGEM: 220V, POTÊNCIA: 710W; VELOCIDADE: 0 – 2600 RPM; IMPACTOS POR MINUTO: 0 – 47600 IPM; VELOCIDADE VARIÁVEL; DIÂMETRO DO MANDRIL: 1/2"; CAPACIDADE: AÇO: 10MM;MADEIRA: 25MM; ALVENARIA: 16MM;COMPRIMENTO DO CABO: 2,0M	UNIDADE	2	WONDER		R$ 385,00	R$ 770,00
225	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DISPLAY LCD/CONTAGEM:3 1/2 DÍGITOS/2000; CORRENTE AC: 20/200/1000A; TENSÃO DC: 200M/20/200/1000V; TENSÃO AC: 200/750V; RESISTÊNCIA: 200/2K/20K/200K/2M; DATA/PEAK HOLD P; MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL; ABERTURA DE GARRA: 50MM; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 50MM; PRECISÃO BÁSICA 3%; CATEGORIA DE SEGURANÇA; CAT II 1000V; ALIMENTAÇÃO: 1X9V; GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE. ITENS INCLUSOS: PONTAS DE PROVA (PAR); BATERIA 9V BOLSA PARA TRANSPORTE	UNIDADE	1	FOX LUX		R$ 154,99	R$ 154,99
226	EXCLUSIVO ME/ EPP	BORGES RESENDE E RESENDE LTDA, CNPJ: 01.687.342/0001-94	GAS PARA MASSARICO CULINÁRIO	REFIL GÁS MAÇARICO CULINÁRIO	UNIDADE	50	OPER		R$ 19,31	R$ 965,50

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R$ 950.819,32** (novecentos e cinquenta mil oitocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA: Os produtos deverão possuir:
I. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observando os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, conforme previsto no parágrafo único do art. 7° do Decreto Municipal n° 04/2024.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.
9.2 Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, conforme art. 86 §4°, Lei n° 14.133/2021.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 8.2.
9.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 8.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.4 Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n° 005/2026, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, **em até 30 (trinta) dias a partir de cada remessa entregue** devidamente atestada pelo recebedor autorizado, mediante apresentação da nota fiscal e documentos fiscais correlatos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.
Parágrafo terceiro: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, INPC, ou outro que venha a substituí-lo.
c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva (quando houver), observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

g.1) Por razão de interesse público;

g.2) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

g.3) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:

Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução da ata;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros/GO pelo prazo de até 3 (três) anos, observado o disposto no art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade nos termos e prazos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

• Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

• Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
• Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal.
As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo da servidora Sr.ª **Raidalva Gonzaga da Silva,** inscrito no CPF nº. 009.734.871-60**,** o qual competirá todas as atribuições pertinentes a função, por meio de Ato de Designação do(a) **Gestora dos Contratos Sra. Ana Paula Alves de Oliveira Rezende,** Secretária Municipal de Saúde de Mineiros/GO, designado pelo Decreto nº 001/2026, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.
Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.
Mineiros, 17 de março de 2026.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:C4ACEE42